

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPUBLICA — N. 146

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 23 DE JUNHO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente da Directoria da Justiça e da de Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 21 do corrente—Expediente de 1 a 20 do corrente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Demonstração da renda arrecadada, em maio ultimo, pela Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Portarias de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 22 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios. Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDIMENTOS PUBLICOS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo—Acta da Companhia Formicida Capanema.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Concedeu-se reforma, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao capitão do 20º batalhão de infantaria Ignacio Luiz da Silva Brandão, visto haver attingido a idade para a reforma voluntaria.

Foram transferidos, na arma de infantaria, para a 1ª companhia do 20º batalhão o capitão da 1ª companhia do 27º Francisco Ramos; para a 1ª companhia deste corpo o capitão da 1ª companhia do 19º Carlos Jansen Junior e para a 1ª companhia do 19º o capitão da 3ª companhia do 36º Leopoldo José Ortiz da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de junho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que os officiaes nomeados, por decreto de 29 de dezembro do anno passado, para o posto de capitão do 2º e do 4º esquadrões do 30º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Ma-

noel Quintino de Oliveira e Luiz Quintino de Oliveira, e não Manoel Rodrigues de Oliveira e Luiz Rodrigues de Oliveira, como está escripto no dito decreto e foi publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro deste anno.

— Remetteram-se :

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópias dos termos lavrados a bordo do vapor nacional *Belém*, por occasião do fallecimento dos cidadãos bolivianos Apolinar Guispe e Toribio Tarifa ;

Ao Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital, devidamente apostillada, a patente do capitão Theodoro Lobo ;

Ao coronel Raymundo Nunes Salgado, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, 37 patentes de officiaes.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Foram autorizados os directores do Instituto dos Surdos Mudos e Benjamin Constant a contractar com os seguintes commerciantes : Lemos, Reis & Comp., generos alimentícios e outros artigos ; Rego, Silva & Costa, carne fresca ; Gomes & Cunha, pão ; Souza & Torres, aves.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 22 do corrente, foram exonerados a seu pedido :

Do cargo de inspector seccional interino da 8ª circumscripção urbana José Mascarenhas Rosado e nomeado para substituí-lo Antonio Conceição de Oliveira e Silva, inferentemente ;

O 1º supplente do delegado da 5ª circumscripção suburbana Henrique José Raynsford ; O inspector seccional da 9ª circumscripção Florindo Martins de Carvalho ;

Foi transferido da 10ª circumscripção para a 9ª o 1º supplente de delegado capitão Pedro de Andrade Souza.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 21 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier :

De dois mezes ao chefe de secção da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, José Carlos Pereira ;

De igual tempo ao guarda-mór da Alfandega de Maceió Adolpho Calin ;

De igual tempo ao 3º escripturario da Alfandega de Manaus João Alfredo Martins Ribeiro ;

De tres mezes, em prorogação, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Octavio Augusto Borges.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por seis mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Raymundo Nonato de Sá Caldas.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1901

Ao Sr. Dr. chefe de policia da Capital Federal :

N. 344 — Declarando em resposta ao seu officio n. 231, de 29 de maio proximo findo, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, que autorizou a Pagadoria a facultar aos peritos nomeados o examo do processo relativo ao montepio de D. Manuela Oliveira da Silva.

Dia 4

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização : N. 113—Remettendo a relação n. 41, de possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 92—Communicando que, attendendo ao que solicitou o inspector fiscal dos impostos de consumo Carlos Alfredo Loite Salles, autorizou o recolhimento da quantia de 500\$ que indevidamente lhe foi abonada por aquella delegacia, o que não foi approvedo pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Dia 5

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização : N. 114—Remettendo a relação n. 42, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 115 — Remettendo a relação n. 219, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juros de 5%, emitidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

Dia 7

Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 116 — Remettendo a relação n. 44 de possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 346 — Pedindo providencias afim de serem despachados, livres de fretes, quatro caixotes contendo a importancia de 900:000\$, em notas destinadas a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

—Ao collector do municipio de S. Pedro da Aldeia :

N. 347 — Recommendo que mande buscar os dois livros destinados a escripturação dos bens de defunctos e ausentes, os quaes se acham promptos.

—Ao collector do municipio da Sapucaia :

N. 348 — Recommendo que mande buscar o livro destinado a escripturação dos bens de defunctos e ausentes, o qual se acha prompto.

— Ao exactor das Rendas Federaes em Petropolis :

N. 349—Recommendo que mande buscar o livro destinado a escripturação dos bens de defunctos e ausentes, o qual se acha prompto.

— Ao collecter do municipio de Capivary :

N. 350 — Idem. idem.

— Ao collecter do municipio do Rio Bonito :

N. 351 — Idem. idem.

— Ao collecter do municipio de S. João Marcos :

N. 352 — Recommendando que remetta os balancetes da receita e despeza dos mezes de janeiro a março ultimo e bem assim que recolha aos cofres do Thesouro a importância de 117\$300, proveniente de percentagem demais extrahida.

— Ao collecter do municipio de Cabo Frio :

N. 353 — Recommendando que recolha aos cofres do Thesouro a importancia de 1:038\$146 de impostos de 2 e 4 % que deixou de ser cobrado sobre gratificações feitas aos fiscaes e 978 \$209 de percentagem extrahida.

— Ao collecter do municipio da Parahyba do Sul :

N. 354 — Declarando que os vencimentos que competem ao fiscal dos impostos de consumo José Carvalho Junior, no corrente exercicio, devem ser pagos da data de seu exercicio no referido cargo.

— Ao collecter do municipio de Santa Maria Magdalena :

N. 356 — Autorizando o pagamento da gratificação mensal de 133\$333 ao fiscal dos impostos de consumo da 6ª circumscrição Raphael Rosa e ordenando outras providencias.

— Ao superintendente da Fazenda da Santa Cruz :

N. 355 — Ordenando que sejam prestadas as necessarias informações quanto á differença de 219\$698 que se nota entre a discriminação que acompanhou o seu officio n. 23, de 20 de maio ultimo, e o respectivo mappa enviado.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 24—Concedendo o credito de 2:889\$997, por conta da verba—Exercicios findos—afim de ocorrer ao pagamento da divida de que é credor o tenente Raymundo de Vasconcellos, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber nos annos de 1896 e 1897.

Dia 8

A' Caixa de Amortização :

N. 117—Remettendo 19 notas dilaceradas, afim de serem trocadas, para completa conferencia da remessa feita pela Delegacia Fiscal no Piahy, que diz ser na importancia de 150:832\$500.

N. 118—Remettendo a relação sob n. 43 dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça :

N. 6 — Comunicando que o Tribunal de Contas julgou legal a concessão feita a D. Maria da Conceição Gurgel Castello Branco e seus filhos, na qualidade de viuva do vice-director do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Urbano Burlamaqui Castello Branco, com excepção, porém, dos menores, até ficar provado que um delles não é aspirante a guardamarinha.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria :

N. 22—Devolvendo o processo e titulos das pensões de montepio pretendidas por D. Mariana de Albuquerque Santos e seus filhos, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco Francisco Lino dos Santos, afim de ser revaído o sello do documento de fls. 18 do mesmo processo.

N. 23—Devolvendo o processo e titulos das pensões de montepio pretendidas pelos filhos do inspector de 3ª classe da Repartição Geral

dos Telegraphos Jacintho José da Luz, e communicando que as declarações de familia do contribuinte não estão regulares, visto não constar a indicação do baptismo de cada um dos filhos e existir a falta do registro do nascimento dos menores, que estavam sujeitos a essa formalidade e bem assim que o inventariante deve habilitar-se como tutor dos referidos menores, juntando os respectivos documentos.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 46—Recommendando que seja liquidada por exercicios findos a divida de 300\$, de que são credoras Maria José Siqueira, Roberta Emilia Siqueira e Deolinda Bonifacia Siqueira, filhas do continuo da alfandega do mesmo Estado Benevenuto Emygdio de Siqueira e proveniente de funeral ou luto a que as mesmas tem direito.

N. 47—Recommendando providencias afim de ser feita a necessaria annullação no balanço relativo ao exercicio de 1900, sobre a classificação da importancia de 68\$570, proveniente de imposto de pharões.

N. 48—Recommendando que sejam presta dos esclarecimentos sobre a differença que se nota quanto ao supprimento recebido do exercicio de 1899 e o que recebeu no mesmo exercicio na importancia de 4:250\$500, ouro, e 268:776\$985, papel, que está em desacordo com os balanços enviados.

Recommendando, outrossim, a confecção do balanço definitivo, de accordo com o modelo enviado.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 40—Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a DD. Maria da Conceição Neves Bandeira e Maria José Neves Bandeira, na qualidade de filhas do agente do correio de S. João d'El-Rey Alfredo Bibiano de Castro Bandeira, afim de serem cumpridas as apostillas lançadas nos mesmos titulos, mandando cobrar tambem o sello nos titulos de que se trata.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 37—Concedendo o credito de 700\$218, por conta da verba—Exercicios findos—afim de ocorrer ao pagamento das dividas de que são credores Euclides Cesar Plaisant, João Esteves de Almeida e Pedro Pereira das Neves.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 35—Remettendo o requerimento do ex-fiscal dos impostos de consumo Guilherme Jacques Deschamps Godfroy, pedindo pagamento de vencimentos dos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1900, afim de ser devidamente informado.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 14—Remettendo o processo no qual é solicitado o credito necessario para pagamento de serviços extraordinarios ao pessoal da secção de machinas, etc., a que o mesmo fez jus no anno de 1900, afim de que seja devidamente informado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 141—Concedendo o credito de 40:000\$, por conta de diversas consignações da verba—Material—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento.

N. 142—Concedendo o credito de 1:232\$151, por conta da verba—Exercicios findos—afim de ocorrer ao pagamento da divida de que é credor José Tristão Monteiro, proveniente de ordenado que deixou de receber no periodo de 4 de abril a 31 de dezembro de 1899, proveniente da pensão de aposentado como almoxarife do Arsenal do Guerra do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 110—Concedendo o credito de 2:400\$, por conta da verba—Directoria Geral de Saude Publica—Material geral—Para aquisição, custeio, etc., no vigente orçamento para pagamento de salarios de dous remadores supplementares que se acham em ser-

viço no escaler de visitas sanitarias do porto do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz :

N. 27—Concedendo o credito de 2:685\$600, por conta da verba—Exercicios findos, para ocorrer ao pagamento das dividas de que são credores Maria Brazida da Silva, Luiza Amélia da Silva, Laudelina Libia da Silva e Izabel Octaviana da Silva, proveniente das pensões de meio-soldo e montepio relativas aos annos de 1896 e 1897.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 108—Concedendo o credito de 100\$ por conta da verba—Material—Diversas despezas—31—Acquisição de instrumentos, etc. do Ministerio da Guerra, para despezas no vigente orçamento.

N. 109—Concedendo o credito de 19:700\$, por conta de diversas consignações da verba—Material—do Ministerio da Guerra, para despezas no vigente orçamento.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 11—Solicitando providencia no sentido de serem enviadas, com a maior urgencia, as quantias de 15:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 réis e 10:000\$ em moeda de bronze.

— A' Recebedoria da Capital Federal :

N. 21—Remettendo o processo de montepio pretendido por D. Mathilde Amalia dos Santos França, viuva do Dr. Antonio Ferreira França, lente aposentado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de ser cobrada a multa de 50 %, a que está sujeito o documento de fls. 21 do mesmo processo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 13—Declarando não poder satisfazer o pedido feito, relativamente ao adeantamento de 500\$ ao thesoureiro deste estabelecimento Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, visto ter sido escripturado e registrado na sub-consignação—Objectos para o expediente e despezas miudas—da verba 11, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o adiantamento feito em abril ultimo.

N. 14—Remettendo o processo encaminhado pela Delegacia em S. Paulo, tratando sobre o preparo de 10.000 folhas de papel para despachos e 1.000 capas para os mesmos, afim de que seja declarado o quantum da despeza.

— A' Directoria da Contabilidade da Guerra :

N. 358—Devolvendo o processo e titulo da pensão de montepio pretendido por D. Maria Accacia Corrêa Vasques, viuva do guarda do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Vasco Joaquim Corrêa Vasques, afim de que seja apresentada nova certidão pela qual se possa julgar o direito que assiste á habilitanda.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 49—Recommendando que seja informado por conta de que verba foi autorizada a alfandega desse Estado a effectuar a indemnização de 1:217\$880 aos negociantes Almeida & Comp.

Dia 10

A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 37—Mandando debitar o thesoureiro da delegacia pela importancia de 45%, differença para menos verificada na remessa de 75:227\$500.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 38—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o credito de 4:995\$234, para pagamento da divida de que é credor o inspector de 1ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Theodoro Vedekin.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 111—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade de Antonio Augusto de Oliveira Quinjal, chefe de secção da Administração dos Correios aposentado, e concedendo o credito necessario para o respectivo pagamento.

N. 112—Mandando debitar o thesoureiro da delegacia pela importancia de 38, differença para menos verificada na remessa de 804:7758, que acompanhou o officio n. 139, de 3 de novembro ultimo.

N. 113—Communicando que autorizou o pagamento no Thesouro Federal da quantia de 2:938:725 ao Dr. Joaquim Seabra, proveniente da gratificação de 10% sobre seus vencimentos de lente da Faculdade de Direito do Recife.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 50—Mandando debitar o thesoureiro da delegacia pela importancia de 258, differença para menos verificada na remessa de 152:0508 feita pela mesma delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 143—Recommendoando que preste diversas informações, affin de se poder resolver sobre o pagamento dos juros da apolice n. 40.267 do emprestimo de 1845, reclamados pelos herdeiros de D. Antonia Pereira Bastos.

N. 144—Concedendo, por conta da verba—Ajuda de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 2008 para pagamento ao 3º escriptuario Alipio Pompilio de Abreu.

N. 145—Concedendo por conta da verba—Ajuda de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 2008, para pagamento ao 3º escriptuario Albeneo de Souza Campos.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 38 — Concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 1:0808, affin de restituir igual importancia ao tenente-coronel reformado do exercito Rogaciano Monteiro de Lima, proveniente de joias de montepio e que lhe foi descontada.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Concedendo o credito de 1:0008 por conta da verba Alfandegas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para attender as despesas que tem de ser feitas com a aquisição de um cofre, para guardar os valores existentes na Alfandega de Corumbá.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 38 — Communicando que autorizou o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 3208, que solicitou D. Angelica de Medeiros Ramos, proveniente do meio-soldo que lhe compete, relativo ao periodo de 24 de julho de 1897 a 31 de dezembro de 1899.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 93—Concedendo o credito de 255:4808, por conta das verbas 17, 19 e 20 Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 24 — Devolvendo as contas na importancia de 29:645:250, proveniente de passagens concedidas a retirantes cearenses e fornecidas pela Companhia Lloyd Brasileiro, affin de serem devidamente selladas.

—A' Direcção Geral de Contabilidade da Guerra:

N. 361 — Devolvendo o processo e titulo da pensão de montepio pretendida por D. Andreza Evangelina de Campos, viuva do contribuinte Pedro Hoffmann, mestre da officina de obras do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, affin de serem preenchidas as formalidades exigidas pelo arts. 2º do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1896, e 38 do regulamento approved pelo decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

N. 362 — Pedindo informação relativamente ao montepio pretendido por D. Senhorinha Pinto dos Santos Ferreira, mãe viuva do 2º escriptuario do Hospital Militar do Andarahy Heracides Pinto dos Santos Ferreira.

Dia 11

A' Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores:

N. 7—Devolvendo novamente o processo e titulo de pensão de montepio pretendida por D. Isabel Raymundo Ribeiro, irmã solteira do finado desembargador, em disponibilidade, José Mariano Ribeiro, para satisfazer as exigencias constantes do officio desta directoria n. 20, de 11 de setembro do proximo passado.

N. 8—Devolvendo o processo e titulo da pensão de montepio pretendida pela menor Heloisa, neta do ex-official externo da Secretaria da Policia desta Capital José Mario de Albuquerque Bloem, por ter o Tribunal de Contas resolvido em sessão de 9 de novembro do anno passado, julgar illegal a referida concessão por diversos motivos que allega.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 38—Concedendo o credito de 7008 á verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 1º escriptuario da Alfandega de Paranaguá Manoel Antonio Sydney.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 39—Remettendo a quantia de 200:0008 em notas, por intermedio do commandante do paquete *Alagoas*.

—A' Caixa de Amortização:

N. 119—Remettendo a relação n. 45 dos possuidores de apolices dadas em substituição de cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Remettendo titulo de montepio que compete a D. Maria Carolina de Almeida Monteiro, viuva do major reformado do exercito José da Costa Monteiro, e concedendo o credito de 1:132:500 á verba — Pensionistas — do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1900, para occorrer ao pagamento da referida pensão a partir de 7 de fevereiro de 1900, em que elle falleceu.

Dia 12

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15 — Devolvendo diversas contas na importancia de 1:778:500, proveniente de fornecimentos feitos por Leuzinger & Comp., pela providencias no sentido de serem as mesmas novamente classificadas.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 42 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Ignacia Helena de Mello Vasconcellos e seus filhos, recommenda que mande declarar nos titulos dos menores Joaquim, José e Ulysses a época em que completam a maioridade.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 49 — Declarando que, de accordo com o art. 145 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, as remessas feitas ao Thesouro devem ser verificadas pelo escriptivo da caixa, que lavrará o respectivo termo de conferencia com as formalidades legais.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 110 — Remettendo certidões apresentadas por D. Maria Candida Moreira Saldanha, recommenda, affin de que se possa resolver sobre o que solicitou a mesma senhora em requerimento de 24 de janeiro ultimo, que explique qual a razão da divergencia que se nota entre as referidas certidões.

—A' Caixa de Amortização:

N. 120 — Remettendo a relação n. 46 dos possuidores de apolices dadas em substituição de cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 121 — Remettendo a relação n. 47, dos possuidores de apolices, dadas em substituição de cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

—A' Collectoria de Paraty:

N. 365 — Autorizando a pagar a gratificação de 1338331 mensaes que compete ao fiscal dos impostos de consumo da 22ª circumscrição Luiz Campos.

—A' Collectoria de S. Fidelis:

N. 366 — Devolvendo o balancete e demonstrações que acompanham o officio de 27 de maio proximo findo, recommenda que remetta os balancetes da receita e despesa e movimento de estampillas dos impostos de consumo, por mezes, separadamente.

—A' Collectoria de S. João Marcos:

N. 367 — Declarando que fica marcado o prazo de 15 dias para recolher aos cofres do Thesouro a quantia de 1178300 de que trata a portaria desta directoria n. 265, de 2 de maio findo.

—Ao juiz municipal de Nitheroy:

N. 368 — Communicando haver autorizado a entrega de 389:820 a Epaminondas de Paula Marinho, sendo 325:500 de capital e 64:320 do saldo dos juros vencidos até 19 de maio ultimo.

—A' Collectoria de Angra dos Reis:

N. 369 — Recommendoando que recolha aos cofres do Thesouro a quantia de 98:554 proveniente da porcentagem extrahida para mais em desacordo com a clausula 7ª das instruções de 30 de setembro de 1898, e bem assim, que remetta os balancetes da receita e despesa de janeiro a março ultimos.

—A' Collectoria de Itaperuna:

N. 370 — Recommendoando que preste os necessarios esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre o seu officio de 2 de maio proximo findo, que declara que o fiscal da 12ª circumscrição esteve fora do municipio por mais de seis mezes e o attestado passado pelo mesmo Sr. collector, mencionando que o referido fiscal esteve em pleno exercicio de 18 de janeiro até 31 de dezembro findo.

—A' Collectoria de Petropolis:

N. 371 — Reiterando a portaria desta directoria que determinou promovesse os metos legais pelos quais ficasse provada si o collector de Itaperuna recebeu ou não as instruções de 30 de setembro de 1898, conforme declarou em officio n. 36, de 6 de fevereiro ultimo.

Dia 13

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores:

N. 9 — Pedindo informações, affin de se poder resolver sobre o recebimento da joia e contribuições mensaes para o montepio do juiz de direito em disponibilidade Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima;

N. 10 — Devolvendo o processo e titulos das pensões de montepio pretendidas por D. Luiza Maria Freire da Silva e suas duas filhas Florisbella e Felicidade, viuva e filhas do finado amanuense da Secretaria da Justica, para serem preenchidas as formalidades exigidas por lei.

—A' Recbedoria da Capital Federal:

N. 24—Remettendo o processo da pensão de montepio pretendida por D. Lucia Candida de Moura, irmã viuva do capitão do fragata graduado reformado, commissario de 1ª classe Antonio Capitulino de Moura, affin de ser cobrada a revalidação do sello.

—A' Caixa de Amortização:

N. 122—Remettendo a relação n. 48, dos possuidores de apolices dadas em substituição de cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Maria Carolina de Almeida Monteiro, viuva do major reformado do exercito José da Costa Monteiro.

N. 148—Recommendoando que providencia para que, com urgencia, sejam devolvidos a

esta directoria, devidamente sellados, os documentos referentes á liquidação do tempo de serviço publico do fiel de armazem da Alfandega da cidade do Rio Grande Francisco de Paula Pereira.

Dia 14

— A' Recobedoria da Capital Federal :

N. 25—Remettendo o requerimento de D. Elvira F. de Seixas Campello, afim de ser cobrado o sello de diversos documentos que instruem o processo de meio-soldo o montepio.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 39—Devolvendo o processo e titulos das pensões de montepio de DD. Carolina Maria Olival Costa e Virginia Maria da Costa, recommenda que providencie afim de ser apresentada a certidão de baptismo desta, e bem assim o original da declaração de familia do contribuinte Virgilio José da Costa.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 39—Concedendo, por conta da verba—Despesas eventuaes—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 600\$, para pagamento da gratificação a que tem direito os Srs. Arthur Hadnot e João Podleck Boné, por terem servido de peritos no exame judicial requerido pelo Dr. procurador da Republica.

N. 40—Concedendo, por conta da verba—Material—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 5.000\$, afim de attender á despesa com a aquisição de carroças e animaes para o serviço do 1º batalhão de engenharia.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :

N. 41—Concedendo, por conta da verba—Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 160\$ para pagamento da gratificação que compete aos escripturarios dessa delegacia Eugenio da Silva Clara e João Alves Guerra, por serviços fóra da hora do expediente em 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 46—Pedindo esclarecimentos sobre um artigo inserto no *Diario do Natal* sobre o pagamento de porcentagem aos empregados da alfandega e da delegacia.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 50—Pedindo informações sobre o requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em que solicita a liquidação e pagamento de 1.005\$030 proveniente do transporte de officiaes e praças do exercito na Estrada de Ferro de Caxias e Cajazeiras.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 94 — Concedendo, por conta da verba—Fiscalização e mais despesas dos impostos do consumo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 1.000\$ para pagamento da gratificação a que tem direito os escripturarios da Alfandega de Santos Francisco de Paula Ozorio e Americo Alves Ferreira, por terem exercido a fiscalização dos impostos de consumo no periodo de 20 de junho de 1899 a 15 de janeiro de 1900.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 114 — Concedendo, por conta da verba—Obras nos Estados—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 73.000\$ para pagamento das despesas que tem de ser feitas com a conclusão das obras da alfandega desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 149 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de meio-soldo e montepio que competem a D. Mercedes Ramos Neves e sua filha Mercedes da Andrade Neves, concede, por conta da verba —Pensionistas— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, credito de 5.400\$ para pagamento das mesmas

pensões, a partir de janeiro do corrente anno :

N. 150 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Lucinda Gonçalves Povoas e a seu filho Alberto, concede, por conta da verba —Pensionistas— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, credito de 80\$ para pagamento das referidas pensões, a partir de janeiro do corrente anno.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 16 — Devolvendo as contas, na importancia de 6:942\$200, que acompanharam o officio n. 421, de 8 do corrente mez, visto não poder ser imputada em nenhuma das sub-consignações da verba —Alfandegas— a despesa de 15\$ com a compra de uma cafeteira.

Dia 15

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 95—Concedendo o credito de 11:329\$500 por conta da verba —Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para attender ao pagamento de igual importancia a que tem direito a *São Paulo Railway Company* proveniente de differença de taxa a mais cobrada por accessorios para trilhos despendidos em 1900.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 115 — Remettendo seis titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Amelia de Brito Mergulhão e aos menores Eugenio, Eugenia, Joseph, Manoel e Hercilio, viuva e filhos do contribuinte Gustavo Lucio Mergulhão, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado, e concedendo o credito de 666\$663, á verba —Pensionistas— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para pagamento das respectivas pensões, a partir de janeiro do corrente anno.

— A' Caixa da Amortização :

N. 123 — Remettendo a relação n. 49, dos possuidores de apolices dadas em substituição de cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898 ;

N. 124 — Remettendo a relação n. 50, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 151 — Declarando que, estando explicado pelo processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 474, de 13 de outubro de 1898, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 17 de abril ultimo, proferido no mesmo processo, relativo ao resgate de uma cautela de 10.000\$, passada á Alfandega do Rio Grande pelo commandante do 5º regimento de cavallaria major João José da Luz, em 7 de fevereiro de 1896, com a declaração de substituir outra assignada pelo capitão José Elisiario da Silva Guimarães, fica autorizado a receber do dito regimento o saldo de 306\$300, que tem em seu poder, devendo ser dada como despesa effectuada a quantia de 9:693\$700, que será escripturada como despesa paga, e recommenda que promova os necessarios meios afim de ser a Fazenda Nacional indemnizada das quantias indevidamente pagas aos officiaes do alludido regimento, a titulo de differença de etapa, na importancia de 6:491\$700, cujo pagamento foi illegal.

— A' Collectoria de Campos :

N. 381 — Recommendando que informe em que data recolheu e de que modo foi escripturada a multa de 50\$ iraposta ao negociante alli estabelecido Elisiario Brandão, afim de se poder resolver sobre o pagamento da metade da referida multa que compete ao fiscal dos impostos de consumo Hypolito Leão de Azevedo.

Dia 18

Ao collector da Parahyba do Sul :

N. 382—Devolvendo o seu officio de 17 do maio ultimo, afim de ser pago com revalidação o sello a que o mesmo está sujeito, visto não se tratar de interesse publico e sim particular, manda o mesmo collector recolher a porcentagem extrahida no 1º quartel de 1901 e os juros de 9 %, por haver recolhido fóra do prazo legal o saldo do referido quartel.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 51—Remettendo a guia n. 43 da pensionista D. Doloras Cruz Pereira, viuva do alfores do exercito Arcuentho Pereira.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 96—Remettendo o requerimento em que o fiscal dos impostos de consumo da 18ª circumscripção Octaviano Nicomedes Barbosa solicita o pagamento de seus vencimentos, recommenda que sobre o assumpto preste informações a respeito.

— A' Caixa de Amortização :

N. 125—Remettendo, afim de serem assignadas, tres cautelas de apolices da divida publica do valor de 1.000\$ cada uma, ns. 35.472, 40.813 e 40.814;

N. 127—Remettendo a relação n. 51, de possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 152—Remettendo sete titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Izabel da Silveira e a seus filhos Alberto, Ramiro, Dolorina, Durvalina, Aurino e Edmundo, viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado Alfredo da Costa Silveira, e concede o credito de 666\$663 á verba —Pensionistas— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento das respectivas pensões, a partir de janeiro do corrente anno.

Dia 20

A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 17—Concedendo o credito da quantia 21:801\$200, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento da restituição de direitos pagos em 1898 pela Camara Municipal de Itaguahy.

—Ao Dr. juiz da 6ª pretoria :

N. 384 — Declarando que a quantia de 4:281\$400, pertencente ao menor Nestor, neto de D. Francisca Amelia de Oliveira, transferida da Delegacia Fiscal de S. Paulo para o Thesouro, foi escripturada como emprestimo do cofre de orphaes, realizado em 12 de janeiro de 1900, devendo ser contados os juros dessa data a igual de annos subsequentes, estando, porém, aquella quantia reduzida a 3:581\$400, visto ter sido retirada a importancia de 700\$000 em 6 de março do anno proximo passado.

— A' Recobedoria da Capital Federal :

N. 26—Remettendo o aviso n. 1.075, de 14 de maio ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de ser cobrado com revalidação o sello de diversos documentos annexos ao mesmo aviso.

—Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 128—Remettendo sete cautelas de apolices, afim de serem devidamente assignadas;

N. 129—Idem, quatro ditas, idem idem.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.187—Remettendo cópia da relação dos livros e documentos de material pago em fevereiro do corrente anno, por conta do exercicio de 1900.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 97—Recommendando que a delegacia informe si na rubrica 16 — Material — da

administração, expediente da Alfandega de Santos, existe verba que comporte a despesa de 2.600\$000;

N. 98 — Remettendo o requerimento do fiscal do imposto de consumo da 18ª circumscrição do mesmo Estado Octavio Nicomedes Barbosa, solicitando o pagamento de seus vencimentos relativos aos meses de novembro a dezembro de 1900, e pedindo informações a respeito.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 25—Recommendoando que seja passada e remetida ao Thesouro uma guia para a pensionista D. Josephia Constança Ferreira dos Santos.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 40—Remettendo as guias passadas a favor das pensionistas D. Maria de Menezes Sucupira e seus filhos menores Djaima e Argonanta, viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto de Oliveira Sucupira.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 116—Declarando que deve ser passada para depositos—Importancia de juros não reclamados, o saldo de 7:550\$ não applicado ao pagamento de juros de apolices ao portador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente :

Foi prorogada por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida, em 28 de maio proximo passado, ao sub-ajudante machinista, José Veiga, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi concedida ao marinheiro nacional do 2º classe, invalido, Rodolpho, licença por tempo indeterminado para residir fora do Asylo nesta Capital.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente:

Concederam-se ao 2º escripturario da Direcção Geral de Saude Adolpho Alexandre Queiroz Ferreira trinta dias de licença, na forma da lei, para tratar de negocios de seu interesse nesta Capital.

Foi transferido da guarnição do Rio Grande do Sul para a do Estado do Pará o pharmaceutico adjunto do exercito Virgilio Pereira da Silva, conforme pediu.

Foram nomeados:

Medico adjunto do exercito na guarnição do Estado de Pernambuco o Dr. Sebastião José Soares;

Delegado do chefe do estado-maior do exercito junto ao commandante do 5º districto militar o capitão do mesmo estado-maior Francisco Mendes de Moraes;

Para a Escola Militar do Brazil, agentes: do rancho durante o semestre proximo, vindouro, o tenente do 7º batalhão de infantaria João Principe da Silva; da enfermaria, durante o dito semestre, o alferes do 3º regimento de cavallaria Manoel Meira de Vasconcellos e subalterno da 2ª companhia de alumnos o alferes de infantaria João Manoel de Farias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 22 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com os vencimentos da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Wenceslão Ferreira Braga Junior, para tratar de sua saúde.

De tres mezes, sem vencimentos, ap 2º official da Secretaria de Estado João Ro-

drigues Chaves, para tratar de seus interesses.

Foi removido o administrador dos Correios do Estado da Parahyba do Norte Umbelino Freire de Gouvêa Mello, para o cargo de sub-administrador dos Correios de Uberaba no Estado de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Diniz de Souza Martins, brasileiro, industrial e residente nesta Capital, para sua invenção do—Um appparelho para manter de pé e firme as bycicletas para corridas.

Expediente de 22 de junho de 1901

Ao Ministerio da Industria foi communi-cado pela Directoria Geral dos Correios, em data de hontem, 21, o resultado do inquerito administrativo a que mandou proceder por queixas dos correios estrangeiros, acerca de violação de cartas e subtração de valores, e do qual resultaram graves suspeitas contra o amanuense Jeronymo Luiz da Costa Couto. — Foram expedidas as providencias regulamentares e remetidos ao chefe de policia os depoimentos necessarios para o inquerito policial que tem de servir de base ao processo criminal. O amanuense abandonou o serviço.

— Approvou-se o acto da Directoria Geral dos Correios, considerando de nenhum effeito a ordem pela qual foi mandado addir o official dos Correios do Districto Federal Joaquim Augusto Pereira de Azevedo aos Correios de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1901

Saturnino Nunes de Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença em prorrogação. — Indeferido.

Hostilio Tullio de Albuquerque Mello Junior, telegraphista de 4ª classe da mesma repartição, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

M. Santuario & Comp., cessionarios de Francisco Ferrão Castello Branco Prisco. — Compareçam nesta Directoria Geral, para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de junho de 1901

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que as importancias das requisições de sellos feitas pelo Observatorio Astronomico para a sua correspondencia internacional serão pagas pela verba — Eventuaes — da referida repartição, que pertence a este Ministerio.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro União Valenciana e Rezende a Areias que, não tendo os concessionarios da Estrada de Ferro de Taubaté ao Amparo dado cumprimento ao decreto n. 2.403, de 11 de dezembro de 1896, que prorogou por quatro annos o prazo fixado na clausula III do de n. 155, de 18 de abril de 1891, para conclusão das obras de construção da referida estrada, incorrerá a respectiva concessão nas penas da caducidade, e como tal deve ser considerada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

João André dos Santos, carteiro de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

Alvaro Martins da Costa Passos, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Alberico Cordeiro Guerra, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 15 dias de licença para tratar de sua saúde. — Deferido.

José Firmino Paz, praticante dos Correios do Piahy, pedindo um anno de licença. — Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

31ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1901

Presidencia do, Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, por se achar em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.533—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Ignacio de Oliveira Azevedo.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 1.535—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, José Thomaz Henriques.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, unanimemente.

N. 1.536—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Affonso de Abreu Guimarães.—Tomando-se conhecimento do recurso, é concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia do Districto Federal, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 102—Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho, entre partes o juiz da 11ª Pretoria e o juiz municipal do termo de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz do termo de Itaborahy para o inventario de que se trata, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares, por não se achar presente á votação.

Recurso crime

N. 111—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; entre partes, recorrente, o Procurador da Republica do Districto Federal; recorrido Oscar Pragana.—Negou-se provimento ao recurso, por empate, votando neste sentido os Srs. João Barbalho, João Pedro, Americo Lobo, Bernardino Ferreira, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Alberto Torres, André Cavalcanti, Manoel Murtinho, Herminio do Espirito Santo e Macedo Soares, que davam provimento para pronunciar o recorrido como incurso no art. 222 do Codigo Penal.

Revisão crime

N. 489—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernar-

dino Ferreira e Herminio do Espirito Santo peticionario, Victorino Vieira da Costa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 305—Capital Federal—Requerentes, Behrend Schmidt & Comp.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crime

N. 586—S. Paulo—Peticionario, Francisco Antonio Ramos—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Revisões crimes

N. 319—Ao Sr. João Barbalho.
N. 360—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 507—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 530—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 538—Ao Sr. Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 206—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação crime

N. 108—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Revisões crimes

N. 312—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.
N. 460—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.
N. 463—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso eleitoral

N. 67—Relator, o Sr. João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 245—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Appellação civil

N. 624—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 21 DE JUNHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth; esteve presente o Sr. desembargador Villaboin, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 607—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Antonio Joaquim Ferreira dos Santos, appellada a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 612—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, José de Souza, vulgo Genebra; appellada a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 617—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Americo Vespucio dos Santos; appellada a justiça.—Negaram provimento ao agravo no auto do processo, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro, que negava provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.467—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.744 e 1.902—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.775—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.053—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

N. 2.208—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.080—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.910—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.922 e 1.979—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

N. 598—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 587, 611 e 626—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 615 e 616—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 2.263—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.250—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 609 e 614.

Accordãos publicados

Ns. 593, 607 e 608.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 21 de junho de 1901.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga, representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director J. M. da Silva Portilho, servindo interinamente o cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 52 e 51, de 8 deste mez, enviando as cópias dos contractos celebrados pela Inspeção Geral das Obras Publicas com José Antonio de Sepulveda Barros, para as obras de reparos e pinturas em dependencias do reservatorio do Pedregulho, e pela Directoria Geral dos Correios com Eduardo Prates, para o arrendamento do predio em que funciona a Administração dos Correios de S. Paulo, no corrente anno.—O tribunal mandou registrar os contractos.

N. 53, da mesma data, com a cópia do contracto feito por aquella inspecção com Antonio Soares, Irmãos & Comp., João Corré Velho e outros, para diversos fornecimentos, durante o 1º semestre deste anno.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de pedir esclarecimentos sobre a falta de especificação dos artigos contractados e seus preços, e sobre as consignações da verba 13ª, por conta das quaes tem de correr a despesa.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.119, de 17 de maio ultimo, declarando que, da quantia de 393:113\$116, proveniente dos impostos de industrias e profissões e de

transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital nos mezes de janeiro a março deste anno, e a que se refere o officio n. 855 da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 27 de abril proximo passado, seja distribuida á verba 14ª a importância de 293:113\$116 e á 37ª a de 100:000\$—O tribunal resolveu escripturar a citada importancia de 393:113\$116 como receita especializada, para por ella ser paga a despesa excedente á orçada naquellas verbas, de accordo com a requisição do Ministerio e a informação da sub-directoria.

N. 1.336, de 15 do corrente, com a cópia do contracto effectuado entre o Dr. chefe de policia e Alberto José Ginguard para o arrendamento, neste anno, dos predios em que funciona a repartição central da policia.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 124, de 7 deste mez, solicitando a annullação da quantia de 66:828\$730 no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, em virtude da requisição constante do aviso n. 12, de 15 de janeiro do corrente anno, para as despesas com a extincta commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza, visto não ter sido dada applicação áquella quantia.—O tribunal determinou que se faça a annullação pedida.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 39, de 30 de abril proximo passado, em resposta ao officio n. 129 da tribunal, de 20 do mesmo mez, e prestando esclarecimentos acerca do pagamento da gratificação de 725\$806, a quo tem direito o director das Rendas Publicas Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque de 4 de janeiro a 31 de março findo.—O tribunal fez registrar a dita quantia como credito distribuido ao Thesouro Federal, para ser paga, por conta da verba «Despesas eventuaes», a gratificação do substituto do dito director, annullada a classificação do pagamento a este feito.

N. 50, de 14 do corrente, remettendo o decreto n. 4.042, de 12, que abre o credito de 1:000\$ para pagamento da ajuda de custo de igual quantia, devida ao inspector em commissão da Alfandega de Santa Catharina Augusto Rangel Alvim.—O tribunal autorizou o registro do credito.

—Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 4 de fevereiro proximo passado, sobre o pagamento, pela verba 31ª «Exercícios findos», da quantia de 2:700\$ ao Deputado pelo Estado de Pernambuco João de Siqueira Cavalcante, de subsidio que não recebeu de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892.—O tribunal deixou de registrar a despesa, por não constar do processo haver sido interrompida a prescrição.

De 9 do mesmo mez, concernente ao pagamento de 5:079\$350 á Companhia Lloyd Brasileiro, da divida de exercicios findos, de que é credora, por passagens e transporte de bagagens, concedidas á requisição do Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, em 1899.—O tribunal ordenou o registro da importancia de 2:443\$850, deixando de assim proceder quanto á de 2:635\$500, constante dos documentos de fls. 7, 8 e 9 do processo, por não haver sobras na consignação—Despesas não previstas—da verba 18ª, «Eventuaes», do referido Ministerio, do exercicio de 1899;

De 15 de abril e 27 de maio ultimos, relativos á concessão dos creditos;

De 487\$760 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, para despesas com o serviço especial de estatistica commercial, de que trata o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900;

De 21:218\$571 à Delegacia Fiscal, no Pará, para as da verba 33ª «Obras» e consignações nos Estados:

De 10:000\$ à Delegacia Fiscal, em Sergipe, para as da consignação—porcentagens, diárias, etc.—da verba 19ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo».—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados créditos:

De 30 do citado mez de abril, sobre o pagamento a Emanuele Cresta & Comp., pela verba «Exercícios findos» da quantia de 476\$, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em 1897.—O tribunal recusou registro à dita importância, por não ter deixado sobras a consignação—Via permanente—da verba 18ª «Obras Publicas», do exercício de 1897, a que pertencia a despesa quando corrente.

—Processos de concessão:

—De montepio civil às menores Honorina e Maria, irmãs do finado escrevente do 2º classe do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar Manoel Teixeira da Costa, na importância annual de 150\$ a cada uma.

—De meio soldo à D. Maria Luiza Lopes de Siqueira, viúva do major do exercito Antonio José de Siqueira, na importância mensal de 140\$000.

—Do soldo a D. Senhorinha Cavalcanti de Albuquerque Pernambuco, viúva, mãe do soldado voluntario do exercito, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate na expedição do Camidos, Samuel Angelo da Costa Pernambuco, na importância diaria de 360 réis.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

—De montepio civil:

A D. Ambrosina Julia de Azevedo, viúva do sub-director aposentado do Thesouro Federal Henrique Pereira de Azevedo, na importância annual de 1:500\$, e a sua filha D. Carlota de Azevedo, em igual importância;

A D. Cecilia Roxo Pinheiro Guimarães, viúva do 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Joaquim Tibirica Pinheiro Guimarães, na importância annual de 750\$, e a seus filhos Heloisa, Jaymo, Abelardo e Nair, na de 187\$500 a cada um.

A D. Maria Marceionilla Cajado, viúva do conductor de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de S. Francisco, Manoel Rodrigues Cajado, na importância annual de 625\$, e a seus filhos Armando, Americo, Antonio, Virginia, Veridiana e Almeirinda, na de 104\$166 a cada um;

A D. Feliciano Martins Pereira da Cunha, viúva do 1º escriptuario da Contadoria da Marinha Julio Augusto Pereira da Cunha, na importância annual de 800\$ e a sua filha D. Lilia da Cunha, em igual importância.

De meio soldo a D. Mathilde Januaria de Souza Franco, mãe do fallecido capitão do exercito João de Souza Franco, na importância mensal de 100\$000.

De aposentadoria ao director do Tribunal de Contas Joaquim Alonso Moreira de Almeida, com o vencimento annual de 15:000\$, relativo a 38 annos, 11 mezes e 14 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

De meio-soldo:

A D. Adelaide Pereira de Carvalho, viúva do tenente do exercito João Marcellino Pereira de Carvalho, na importância de 70\$ mensaes.—O tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido fixada pensão maior do que a devida, de accordo com o tempo do serviço do official.

De meio-soldo e montepio:

A D. Julieta Cavalcante Araripe, viúva do capitão do exercito Tristão Tell Araripe, nas importancias mensaes de 72\$ e 100\$.—O tribunal julgou legal a concessão de montepio, e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres; quanto á do meio-soldo, julgou-a illegal por compor a habilitanda a pensão mensal de 76\$000.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 198, de 12 de abril proximo passado, pedindo que seja annullado o credito de 131:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, para despesas das verbas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 21ª, 22ª e 25ª, e a que se refere o aviso n. 88, de 18 de janeiro deste anno, visto não haver sido dada applicação áquella quantia.—O tribunal determinou que se faça a annullação pedida.

Ns. 591, 685, 746 e 761, de 30 de abril, 27 de maio, 8 e 10 de junho deste anno, relativos á concessão dos créditos;

De 800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Paraná, para despesas da sub-consignação destinada a concertos de navios e embarcações miúdas etc, da verba 23ª «Material de construcção Naval»;

De 183—8—3, ou 3:716\$126, á Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.880, de 27 de dezembro de 1900, para pagamento de despesas pela construcção do encouraçado *Florianopolis*, e outras;

De 800\$ á Delegacia Fiscal, no Estado do Maranhão, para despesas da sub-consignação destinada a fretes, encaixotamento e seguro da verba 26ª—Fretes, passagens, etc;

De 12: 668\$200 á na Parahyba, para as da sub-consignação—fardamento para as praças, etc—da verba 9ª—Corpo do Marinheiros Nacionais.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos alludidos créditos.

N. 671, de 24 do referido mez de maio, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, dos créditos de 330\$, por conta da verba 19ª, e 334\$, pela 21ª, para occorrer ao pagamento de soldo e ragoes que competem de 1 de fevereiro ultimo até ao fim do corrente anno ao invalido residente no dito Estado João Francisco Ramos.—O tribunal resolveu registrar a distribuição do credito de 334\$, e, quanto ao de 330\$, solicitar que sejam indicadas as consignações da verba 19ª, a que deve ser levada a despesa.

N. 694, de 29, solicitando o pagamento de contas, no total de 5:686\$910, provenientes de fornecimento de varios artigos a repartições do Ministerio.—Tendo já sido registrada a quantia de 4:404\$610, deliberou o tribunal sobre as de 368\$ e 914\$300, e a que importam duas contas de Leuzinger & Comp. deixando de dar-lhes registro por insufficiencia dos saldos das sub-consignações—expediente—da verba 16ª Repartição da Carta Maritima, e—objectos de expediente etc.—da 17ª Escola Naval.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Processos de tomada de contas:

Do commissario de 3ª classe da armada Ernesto José de Souza Leal, relativas ao periodo de 1 de setembro de 1899 a 23 de março de 1901, em que serviu no encouraçado *Deodoro*.

Dos ex-escriptuarios pagadores das extinctas sub-contadorias dos districtos telegraphicos do Estado de Santa Catharina Pedro Leão de Campos, de 6 de abril de 1896 a 31 de dezembro de 1897, e da do Pará Frederico Marques dos Reis e Silva, de 29 de novembro de 1896 a 31 de dezembro de 1897, em que exerceram os ditos cargos.—O tribunal mandou lavrar accordãos considerando quites os ditos responsaveis e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos dous ultimos.

Requerimento do commissario de 3ª classe da armada Raymundo Caetano da Silva, pedindo, em vista das razões que apresenta, que lhe seja relevado o alcance do 10:11\$672, encontrado em suas contas, referentes ao periodo de 8 de Março de 1894 a 19 de setembro de 1895, quando serviu a bordo do cruzador *Benjamin Constant*, e fixado por accordo de 22 de março deste anno.—O tribunal rejeitou os embargos oppostos pelo requerente, por não se fundarem na disposição do art. 217 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896; e, tomando novamente conhecimento do processo deliberou reformar o sobredito accordo, para o effeito de condemnar o responsavel ao pagamento, no prazo de 30 dias, da quantia de 1:063\$250, somente, valor de diversos objectos, inclusive cinturões e sabres-bayonetas, e mais da importância do juro do móra de 9% sobre o saldo de 36\$000.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos, julgados na sessão ordinaria anterior, e relativos ás contas do commissario da armada Jorge Marques Pereira, julgando-o em credito pela quantia de 10\$818 e do director das obras militares do Estado de Santa Catharina, major Felipe Schmidt, mandando expedir-lhe quitação.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 132\$, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento dos salarios dos operarios que trabalharam nas obras da Camara dos Deputados, em maio proximo findo;

De 62\$500, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas de prompto pagamento, no mesmo mez.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.527, de 13 do corrente, pagamento de 368\$, da folha do pessoal empregado, durante o mez de maio ultimo, na reparação e conservação do edificio da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores;

N. 1.533, de 14 do corrente, idem de 6:757\$ a Heitor da Silva Costa, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no periodo de fevereiro a abril do corrente anno;

N. 1.520, de 12 do corrente, idem de 1:842\$182 a Pacheco, Leal & Comp., de carvão do coke fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.521, da mesma data, idem de 2:279\$580, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.518, da mesma data, idem de 508\$500, a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimo;

N. 1.523, da mesma data, idem de 106\$800, a diversos, de publicações feitas, em março ultimo, em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.519, da mesma data, idem de 2:19\$943 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo;

N. 1.570, de 15 do corrente, idem de 182\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos, em maio ultimo, á Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 1.569, da mesma data, idem de 639\$, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.522, de 12 do corrente, idem de 196\$000 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos e telegrammas expedidos, em março ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios;

N. 1.361, de 25 de maio, idem de 30:000\$ à viuva e filho do Dr. Annibal Falcão, de serviços por aquelle prestados a este Ministerio;

N. 1.475, de 11 do corrente, pagamento de 2:409\$800, a Saboya, Albuquerque & Comp., de passagens concedidas a retirantes cearenses no mez de janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso:

N. 1.315, de 12 do corrente, pagamento de 21:424\$236, a diversos, de fornecimento de material à Casa de Detenção, em abril ultimo;

N. 1.303, de 10 do corrente, idem de 1:000\$ ao bacharel Ramiro Pereira de Abreu, para despesas de primeiro estabelecimento.

Ministerio das Relações Exteriores — Aviso:

N. 125, de 11 do corrente, idem de 494\$, ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio Paulino José Soares Pereira, das despesas por elle pagas durante o mez de maio ultimo.

Ministerio da Fazenda—Officio n. 174, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 5 do corrente, pagamento de 62\$900, das despesas feitas pelo porteiro da laboratorio, no mez de maio ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos de Alfredo de Lima Albuquerque Mello, pagamento de 80\$, de ordenado que deixou de receber no periodo, de 1 a 6 de junho de 1897.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Moravia*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas

Pelo *Assu*, para Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Belém*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje

Pelo *Corby Castle*, para Santos recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 1/2 horas da tarde de 23.

Pelo *Nile*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de 23.

Pelo *Mayrink*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 21 de junho de 1901 (sexta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	760.89	17.0	13.68	95.0	NW	—	—	—
6 a.....	761.08	15.9	13.00	97.0	W	Encoberto	..	10
9 a.....	762.01	17.0	13.68	95.0	WNW	Encoberto	..	10
1/2 d.....	761.42	21.0	14.97	80.5	N	Muito bom	..	0
3 p.....	760.29	22.0	15.31	77.5	SE	Muito bom	..	0
6 p.....	760.90	20.3	14.76	83.0	SSE	Muito bom	..	0
9 p.....	761.51	19.5	14.25	90.0	Calma	Muito bom	..	0
1/2 n.....	761.60	18.4	13.72	87.0	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	22° 5
« » á sombra.....	22° 1
« minima.....	15° 5
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	0 m/m.3
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	7 h.37

Occurencias

Pela manhã houve nevoeiro denso, que começou a rarefazer-se ás 10 h. a.

Observações feitas a 0 h. m. em Grão. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracaju	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	763 m/m.00	767 m/m.30	765 m/m.00
Temperatura do ar.....	24° 6	27° 0	13° 6
Tensão do vapor.....	19 m/m.21	18 m/m.80	9 m/m.49
Humidade relativa.....	83°/o.0	71°/o.0	82°/o.0
Direcção do vento.....	SSE	SE	Calma
Estado da atmosfera.....	Mão	Bom	Claro
Nebulosidade.....	Encoberto	Meio encoberto	Limpo
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão
Chuva em 24 horas.....	5 m/m.0	—	—

BOLETIM MAGNETICO

OBSERVAÇÕES A Olin. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h.07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Bolém.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Aragem	—	Variavel
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro baixo	SE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SSW	Regular	—	Claro
Recife.....	Encoberto	Mão	Chuva	SSE	Regular	Chão	Variavel
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	—	SW	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SSW	Muito fraco	Tranquillo	Claro
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Limpo	Muito claro	—	NE	Fraco	—	Claro
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Limpo	Claro	—	—	Calma	Chuva	Bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	—	Bom

Occorrencias

Em Fortaleza choveu durante a noite anterior.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de junho, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	944	802	1.746
Entraram.....	31	24	55
Sahiram.....	20	17	37
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	944	805	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 806 consultantes, para os quaes se aviaram 941 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	944	805	1.749
Entraram.....	41	20	61
Sahiram.....	6	21	27
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	972	800	1.772

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 538 consultantes, para os quaes se aviaram 664 receitas.

Fizeram-se 9 obturações de dentes.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	972	800	1.772
Entraram.....	22	25	47
Sahiram.....	23	18	41
Falleceram.....	1	5	6
Existem.....	965	802	1.767

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 635 consultantes, para os quaes se aviaram 698 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

— No dia 21:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	965	802	1.767
Entraram.....	37	23	60
Sahiram.....	23	21	44
Falleceram.....	9	02	11
Existem.....	970	805	1.775

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 790 consultantes, para os quaes se aviaram 928 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 21 do corrente 45 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	41
	49

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	17
	49

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	16
	49

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	20
	49

Indigentes.....	11
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.022

The American Bicycle Company, estabelecida em Manhattan, Estado do New-York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste em um triangulo rodeado por uma fita. Esta marca, que pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir bicycles, bicycletes, automoveis vehiculos da fabricação da companhia depositante, e applica-se estampada ou em relevo e impressa em uma lamina de metal ou outra materia, que é presa ás mercadorias, ou

estampada ou impr.ssa directamente nas mercadorias, bem como nos papeis de commercio de uso da depositante.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1901.— Como procuradores, *Jules Géraud, Lecterc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 2 de maio de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.022, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 1.023

Lucien Soyer, estabelecido em Pariz (França), apresenta a marca supra que consiste na inscripção *Ch. Soyer, Paris*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se carimbada sobre couros ou peles preparadas e envernizadas, da fabricação do depositante; a dita marca é apresentada para renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 1.077, em 1 de abril de 1886.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Lecterc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de maio de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.023, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de junho de 1901..... 3.966:585\$996

Idem do dia 22:

Em papel..... 265:644\$322

Em ouro..... 57:662\$406

323:306\$728

4.289.892\$724

Em igual periodo de 1900... 3.157:012\$777

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de junho de 1901..... 1.225:002\$671

Idem do dia 22..... 77:603\$082

1.302.612\$753

Em igual periodo de 1900... 1.497:870\$667

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 22 de junho de 1901..... 8:270\$710

Idem de 1 a 22..... 180:716\$288

Em igual periodo do anno passado..... 115:676\$942

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola e em obediencia ao que determina o art. 67. do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faço publico que, em sessão de congregação, hoje realizada, foi julgado habilitado para o concurso á vaga de substituto da 4ª secção o unico candidato inscripto engenheiro Julio Delamare Koeler.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de junho de 1901. — *Souza Ferreira*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo para o encerramento da inscripção para o concurso á vaga de substituto da 4ª secção desta escola fica prorogado até o dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, visto ter estado fechado o edificio desta escola, durante os dias 18 e 19 do mez corrente.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1901.—O secretario, *Souza Ferreira*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 1 a 15 de junho do corrente anno foram archivados os seguintes contractos, prorrogação, alteração e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos:

De Germano Bottecher e um commanditario para o commercio de comissões nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 83, com o capital de 40:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma G. Bottecher & Comp.;

De Simon Haguenauer e dous commanditarios para a compra e venda de moedas, metaes, etc., nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 17, com o capital de 100:000\$, sendo 80:000\$ dos commanditarios, sob a firma Haguenauer & Comp.;

De Bernardo Pinho dos Santos e o commanditario Ricardo Rodrigues Franco para o commercio de generos alimenticios nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 2, com o capital de 120:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Bernardo Santos & Comp.;

De José Coelho da Silva Bastos, Francisco José do Rosario, Manoel Pereira Moreira de Sampaio e o commanditario José de Carvalho Bastos para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, com o capital de 40:000\$, sendo 28:000\$ do commanditario, sob a firma Bastos, Rosario & Comp.;

De João Manoel Lopes de Oliveira e Manoel Machado Pereira, para o commercio de madeiras e materias de construção nesta praça, á rua de Santa Luzia n. 45 e 47, com o capital de 225:000\$, sob a firma Oliveira & Machado;

De José Ribeiro Pinto e José Antonio Ribeiro Pinto para o commercio de generos alimenticios nesta praça, no Campinho (Cascadura), com o capital de 20:000\$, sob a firma Ribeiro Pinto & Sobrinho;

De Raul Pereira Alves de Magalhães e Alvaro José Corrêa Bastos para o fabrico da *Formicida Fluminense* e de sulfureto de carbono, na Ilha do Governador, com o capital de 1000:000\$, sob a firma Raul de Magalhães & Comp.;

De José Joaquim Baptista e Manoel Baptista Ramos para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua S. Pedro n. 187, com o capital de 5:000\$, sob a firma Baptista & Ramos.;

De Camillo de Souza Guimarães e Daniel Gonçalves para a exploração de uma fabrica de cal nesta praça, com o capital de 3:600\$, sob a firma Camillo de Souza Guimarães & Comp.;

De Domingos Coutinho Jannes, Candido Pinto Teixeira Lixa e José Joaquim Antunes para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua do Rosario n. 137, com o capital de 100:000\$, sob a firma Coutinho Jannes, Lixa & Comp.;

De Candido José Fernandes e Antoniette Lamberti para o commercio de comissões nesta praça, á rua do Rosario n. 135, com o capital de 24:000\$, sob a firma Candido Fernandes & Comp.;

De Antonio Borges Delgado, Viriato Luiz do Salles, Paulino Carlomagno e Dr. Luiz Parrini para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros nesta praça, á rua do Hospicio n. 39, com o capital de 30:000\$, sob a firma Delgado, Carlomagno & Comp.;

De Jorge Dolianitis Iaccona e Constantino Dolianites Iaccona para o commercio de fructas nesta praça, á praça das Marinhas n. 286, com o capital de 50:000\$, sob a firma Jorge & Irmão;

De Manoel José de Lima e José Francisco de Amorim para o commercio de madeiras e materias nesta praça, á rua Treze de Maio n. 40, com o capital de 10:000\$, sob a firma Lima & Amorim;

De Casemiro de Magalhães e Manoel da Silva Mendes para a exploração de um restaurante nesta praça, á travessa do Ouvidor n. 17, com o capital de 7:000\$, sob a firma Magalhães & Mendes;

De João de Barros Pernambuco e Henrique Reis Peres para o commercio do sabão, velas etc., nesta praça, á rua Francisco Belisario n. 66, com o capital de 6:362\$513, sob a firma Pernambuco & Reis;

De Armando Mendes Portella e Joaquim da Costa Maciel para o commercio de papel, objectos de escriptorio, etc. nesta praça, á rua do Rosario n. 107, com o capital de 5:000\$, sob a firma Portella & Maciel;

De Manoel Almeida Rebello e João Ferreira Martins para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua das Laranjeiras n. 151, com o capital de 12:835\$534, sob a firma Rebello & Martins;

De Elias Gonçalves Toledo e Manoel Souza do Rego para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua do Rezende n. 57, com o capital de 14:000\$, sob a firma Toledo & Souza;

De Arlindo Augusto Botelho e Antonio Bruno para a compra e venda de bilhetes de loteria nesta praça, com o capital de 10:000\$, sob a firma Arlindo & Bruno;

De Henrique Fernandes Dorina, Manoel Pereira do Carmo e Domingos Antonio Arcas para a exploração de um hotel nesta praça, á rua da Saude n. 299, com o capital de 12:000\$, sob a firma Fernandes, Carmo & Arcas;

De Antonio Cardoso Frazão e Luiz Felipe Torteroli para o commercio de liquidos e comestiveis nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 1, com o capital de 18:000\$, sob a firma Frazão & Torteroli;

De Manoel Fernandes Guimarães e Afonso da Silva Pereira para o commercio de fumos, cigarros, etc. nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 144, com o capital de 10:000\$, sob a firma Guimarães & Ferreira;

De Francisco Plastina e Antonio Plastina para o commercio de fructas, etc. nesta praça, á praça das Marinhas n. 282, com o capital de 50:000\$, sob a firma Plastina & Comp.;

De Miguel Joaquim de Souza, Antonio Gomes de Pinho Neves e Claudino José da

Rosa Fernandes para o commercio de carne secca, etc. nesta praça, á rua da Misericórdia n. 3, com o capital de 25.000\$, sob a firma Souza, Neves & Comp.

Foi prorogado o prazo da sociedade sob a firma Ramos & Comp., por mais tres annos, a contar de 22 de junho proximo futuro.

Foi alterado o contracto da firma Araujo, Santos & Comp., com referencia á porcentagem dos lucros, ás retiradas mensaes e ao prazo de sua duração, prorogado até 31 de dezembro de 1903.

Distratos das firmas:

João Luiz Correa & Comp., Pinheiro Guimarães & Silvas, A. M. Pinto & Comp., Borba Fagundes & Comp., Carvalho & Valentim, Damasio, Pereira & Comp., Gonçalves & Rodrigues, José Antonio de Oliveira & Comp., Ribeiro & Sophia, Toledo & Gonçalves, Tinoco & Comp. e Cruz & Gonçalves.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1901. — Pelo official maior, *Alfredo Antonio Pinheiro*, official.

SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1901

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Cesar de Oliveira*.

Presentes os deputados *Torres*, Coronel *Goulart*, *Guimarães*, *Borges* e *Iguassú* e o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação o presidente *Souza Ribeiro* e o supplente *Alvaro Martins*, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado *Torres*, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio, de 29 do mez findo, do juiz da Camara Commercial *Dr. Ataúlfo de Paiva*, communicando a decretação da fallencia de *Pacheco Silva & Comp.*, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 64. — Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officios, de 31 do mez findo e 4 do corrente, do juiz da Camara Commercial, *Dr. Bulhões Pedreira*, communicando a decretação da fallencia de *Joaquim Rodrigues Costa & Comp.* e *Valle, Paes & Comp.*, aquelles estabelecidos á rua da Saude n. 178 e estes á rua Visconde de Inhamitima n. 17. — Ordenou-se identico procedimento.

Officio, de 4 do corrente, do presidente da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das vendas de café na segunda quinzena do mez proximo findo. — Mandou-se archivar.

Officio, datado de hoje, do mesmo presidente, remettendo o boletim das cotações de mercadorias e fretes nos dias 1 a 7 do corrente. — Mandou-se devolver o boletim para que a Junta dos Corretores o regularize designando a cotação com referencia a cada um daquelles dias, e não englobadamente, em cumprimento do art. 29, n. 21, letra b, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1901, que derogou o art. 8º, n. 6, do regulamento n. 2.813, de 7 de fevereiro de 1898.

Officio, datado de hoje, de *Manoel Tavares da Costa Miranda*, membro da commissão verificadora dos impostos municipaes, requisitando, para objecto de serviço publico, uma cópia authentica do contracto social da firma *Clemente & Comp.*, archivado sob n. 44.615. — Mandou-se satisfazer.

Requerimentos:

De *José Maria Rodrigues Moreira*, para anotar-se na sua matricula de commerciante a nacionalidade brasileira, á vista do seu titulo de eleitor. — Deferido.

De *Leoncio de Oliveira Pinto*, *José Joaquim Alves de Barcellos* e *Manoel Joaquim Cardoso*, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o primeiro de predios urbanos e rusticos, o segundo de predios urbanos, semoventes, moveis e obras de marcenaria e

o terceiro de comestiveis e molhados. — Deferido.

De *Joaquim Nunes*, para o registro da marca destinada aos sabonetes de amendoas do seu commercio. — Deferido.

De *Henrique Cunhan & Herfurth*, para anotar-se nos registros das marcas sob ns. 1.702, 2.038, 2.433, 2.437, 2.438, 2.439, 2.440, 2.447 e 2.716, da extincta firma *Pecher & Comp.*, a transferencia para os requerentes que as adquiriram com as respectivas mercadorias. — Deferidos, com exclusão da marca de enxadas *Macahé & Campos*, representando dous circulos vermelhos, por não terem os seus proprietarios feito o deposito complementar do registro.

De *Lover Brothers Limited*, *Bräuerei Adelschöffen vorm Gebrud Ehrhardt, G. A. Gläffey*, *Laurence Costa*, *Companhia de Fiação e Tecidos Conflança Industrial* e *Herm Stoltz & Comp.*, para o deposito complementar do registro de suas marcas sob ns. 1.011, 1.012, 1.013, 3.054, 3.126 e 3.127. — Deferidos.

De *Roberto G. Hoening*, para o deposito das marcas dos seus fumos *J & H e Helvetia*, registradas na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De *F. Hurlimann*, para o deposito da marca dos seus phosphoros *Victoria*, registrada na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

De *Lopes & Faral*, para o deposito da marca da sua tinta americana de escrever registrada na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

Da *Companhia Credito Geral*, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 4 de março ultimo, que resolveu a sua liquidação amigavel. — Deferido.

De *Jorge & Irmão*, *Portella & Maciel*, *Coutinho Jannes*, *Lixa & Comp.*, *Delgado*, *Carlomagno & Comp.*, *Candido Fernandes & Comp.*, *Haguenauer & Comp.*, *Baptista & Ramos*, *Valentim & Léo*, *Liina & Amorim*, *Megallhões & Mendes*, *Camillo de Souza*, *Guimarães & Comp.*, *Toledo & Souza*, *Pernambuco & Reis* e *Rabello & Martins*, para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Domingos João Gonçalves Damasio*, *Lucio Augusto Vonzella Primo* e *Antonio Fernandes Barroso*, socios sobreviventes da firma *Damasio, Primo & Comp.*, para dar-se baixa no contracto social da dita firma dissolvida e liquidada judicialmente pelo fallecimento do socio *Bento João Barroso*. — Deferido.

De *Gonçalves & Rodrigues*, *Ribeiro & Sophia*, *A. M. Pinto & Comp.*, *Borba Fagundes & Comp.*, *Toledo & Gonçalves*, *Carvalho & Valentim*, *Tinoco & Comp.* e *José Antonio de Oliveira & Comp.*, para serem archivados os seus distratos sociaes. — Deferidos.

De *Antonio Moreira Salvador*, *Alberto Dias de Carvalho*, *João Luiz Corrêa*, *Luiz Rodrigues Martins*, *José Vicente Ribeiro*, *Martins Filho*, *Dias, Maia & Comp.*, *Dexone & Comp.*, *Ribeiro Pinto & Sobrinho* e *Haguenauer & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De *Fonseca & Sá*, para o registro complementar de sua firma em relação ao socio *Constantino Nunes de Sá*. — Deferido.

De *J. J. Pereira de Araujo*, successor de *J. J. de Araujo & Freire*, para lhe ser transferido o diario em branco daquela firma. — Deferido.

De *J. H. Lowndes & Comp.*, aggravando para a Camara Civil da Corte de Appellação do despacho que admitiu a registro a marca dos phosphoros *Palpite de John Doyle*. — Tome-se por termo o aggravado e dê-se vista ao advogado dos aggravantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de junho de 1901. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente *Souza Ribeiro*, os deputados *Torres*, coronel *Goulart*, *Guimarães*, *Borges* e *Iguassú* e o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação o supplente *Alvaro Martins*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios, de 7 e 8 do corrente, do juiz da Camara Commercial *Dr. Ataúlfo de Paiva*, communicando a decretação da fallencia dos commerciantes *Romeu Miguel Ferreira e Ferreira & Vasconcellos*, o primeiro estabelecido á rua dos Ourives n. 166 ou 133 e os segundos á rua da Alfandega ns. 58 e 63 e rua General Camara n. 59. — Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio, de 10 do corrente, do mesmo juiz communicando a reabilitação dos commerciantes *José Augusto Teixeira Leite* e *Joaquim Fernandes da Costa*, unicos socios solidarios da firma *Teixeira, Costa & Comp.* — Mandou-se anotar a cessação dos effeitos da fallencia.

Officio, datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores remettendo o boletim das cotações diarias de 1 a 7 deste mez. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De *Manoel do Amaral Segurado*, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e de predios rusticos, terras e beaufitorias de lavoura. — Deferido.

Do *Dr. José Roberto da Cunha Salles*, para o registro da marca do seu sabão santo. — Deferido.

De *Oliveira & Barcellos*, para o registro da marca dos seus cigarros girondinos. — Deferido.

De *Caetano Gaspar da Silva*, socio gerente da firma *Gaspar da Silva & Comp.*, para novo registro da marca, tendo por emblema um comeca, de que usa a dita firma para distinguir os vinhos, licores e outros productos do seu commercio. — Deferido.

Do *Hime & Comp.*, para o registro de duas marcas, tendo por emblema uma cruz vermelha, que distinguem as enxadas do seu commercio. — Deferido.

De *Adriano Ramos Pinto*, estabelecido em Villa Nova de Gaya, reino de Portugal, para o registro da marca do seu vinho toni-nutritivo *Adriano*. — Deferido.

Da *New Home Sewing Machine Company*, do *Anthony L. Aste*, *Henrique Bastos & Comp.*, *Luiz Duarte & Gomes*, *Quayle Davidson & Comp.*, *B. C. Feijó*, *Tinoco & Machado*, *John Doyle*, *Carlos José Pizarro* e *Bortido Moniz & Comp.*, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.014, 1.015, 3.055, 3.060, 3.084, 3.086, 3.102, 3.103, 3.104 e 3.130. — Deferidos.

De *Domingos Rodrigues Praça*, para o deposito da denominação *Bazar São João*, que distingue o seu estabelecimento, registrada na Junta Commercial do Recife. — Não ha que deferir por ser inapplicavel ao emblema distinctivo do estabelecimento do requerente a disposição do art. 7º do decreto n. 3.316, de 14 de outubro de 1887, que exige, como formalidade complementar do registro, o deposito nesta junta das marcas de fabrica e de commercio, as quaes somente podem figurar com expressa menção dos respectivos productos no indice de que trata o artigo 14 do decreto n. 9.828, de 31 de dezembro daquelle anno.

Da *Companhia de Seguros Mutuos America*, para serem archivados os seus estatutos com a carta de approvação do Governo e acta de installação. — Regularize a acta de installação por não conter a assignatura de todos os socios presentes, como exi-

ge o art. 76 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Da sociedade anonyma Fabrica de Moveis Curvados, para serem archivados os estatutos e mais documentos legais de sua constituição.—Deferido.

De G. Boettcher & Comp., Fernandes, Carmo & Arêas, Bernardo Santos & Comp., Bastos, Rosario & Comp., Souza, Neves & Comp., Frasso & Torterolli, Plastina & Comp., Guimarães & Pereira e Arlindo & Bruno, para serem archivados os seus contractos sociais.—Deferidos.

De Craz & Gonzalez, para ser archivado o seu distracto social.—Deferido.

De Eulogio Gonzalez, José Transmontino Pinto, Magalhães & Mendes, Vieira & Costa, Bernardo Santos & Comp. e Plastina & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de junho de 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 1 de julho vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o segundo semestre do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro 16 de junho de 1901.—O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

Instituto Benjamin Constant

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até ás 11 horas da manhã do dia 25 do corrente mez serão recebidas, na secretaria deste instituto, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretone, flanela, brim marinho e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de panno preto.

Em unidade: camas e bonets com galão amarello e as iniciaes I B C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os Srs. proponentes acharem-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 19 de junho de 1901.—O escripturario-archivista, *Traiano Adolpho Lopes*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

1º districto

Relação dos negociantes que deixaram de pagar o imposto até 31 de maio ultimo, por estarem as collectas dependentes de arbitramento, os quaes são convidados a vir satisfazer de dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data:

Rua dos Andradas:

N. 4 A. A. Rodrigues dos Santos.
N. 48, João Baptista Fernandes.

Rua de S. Bento:

N. 36, Amiral Ribeiro & Comp.

Travessa de Santa Rita:

N. 9, João de Oliveira Pereira.

Rua do Sacramento:

N. 26, José Joaquim Alves & Irmão.

Rua do Nuncio:

N. 45, Abraham Jorga Coury.
N. 45 D. Milhem Charleil.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 26, Macedo & Comp.

Praça do Mercado:

Ns. 3 e 79, Marques & Martinho.

Rua da Quitanda:

N. 48, João Baptista de Castro.
N. 29, Bastos, Leite & Comp.

Rua dos Ourives:

N. 21, Muratori & Fernandes.
N. 22, R. Fiuzza.
N. 132, Eduardo Ribeiro Hermida.
N. 90, Britto & Lacerda.
N. 135, Moreira da Silva & Comp.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de junho de 1901.—O encarregado do lançamento, *Horacio R. Machado*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu prorogar o prazo para o recolhimento, sem desconto, até 30 de setembro de 1901, das notas dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não forem apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto, impreterivelmente, na forma das disposições em vigor, a partir do dia 1 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 7 de junho de 1901.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1901, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

50\$ da 7ª e 20\$ da 8ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 7 de junho de 1901.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector levo ao conhecimento dos interessados que até o dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fora das portas e ali arrecadados diariamente desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até 30 de junho de 1902.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e lacrada até o referido dia o hora no gabinete da inspectororia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1901.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 1 de junho de 1901.—Manifesto n. 391.

Despacho sobre agua — FC: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

Armazem n. 11 — Guenon: 1 dita n. 1, repregada.

JE: 1 dita n. 1, idem.

BCC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

CCC: 1 dita n. 4.672, idem idem.

JGC: 1 dita n. 406, idem idem.

JTMC: 1 dita n. 210, idem idem.

JRS: 1 caixa n. 6.820, idem idem.

NAP: 1 dita sem numero, idem idem.

JM: 1 dita n. 69, idem idem.

FC: 1 dita n. 69, idem idem.

L: 1 dita n. 2.098, idem idem.

IE: 1 dita n. 107, idem idem.

Armazem das amostras—MD—SP: 1 dita n. 318, repregada.

JRS: d dita n. 6.835, repregada.

DC—AC: 1 dita n. 1.896, idem.

Chambolb: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 11—A—F: 1 dita n. 166, avariada.

CPC: 1 dita n. 9.206, idem.

FC: 1 dita n. 625, repregada.

GCC: 3 ditas n. 1.148, 927/28, idem.

JDCD: 1 dita n. 853, avariada.

VE: 4 ditas ns. 11.344 a 47, idem.
 LW: 1 dita n. 7.580, idem.
 Vapor inglez *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1901.—Manifesto n. 387.
 Armazem n. 9—Dia: 1 barrica n. 148, repregada.
 EC: 5 ditas sem numero, idem.
 ARC: 1 caixa n. 2.904, idem.
 CBC: 2 ditas ns. 19 e 26, regregadas e avariadas.
 CMS: 2 ditas ns. 8.913 e 8.908, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.909 e 8.914, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.905, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.933, idem.
 IP: 1 dita n. 10, repregada.
 JT: 1 dita n. 101, idem.
 Vapor inglez *Bellarden*, procedente de Southampton, entrado em 13 de junho de 1901.—Manifesto n. 385.
 Armazem n. 1—LOSC: 1 caixa n. 541, repregada.
 TB: 1 dita n. 1.470, idem.
 BSL: 1 amarrado n. 1, avariado.
 CF—&C: 1 caixa n. 307, repregada.
 CGC: 1 barrica n. 68, idem.
 FMC: 1 caixa n. 43, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 46 e 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 KFC: 1 dita n. 1.801, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.802, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.803, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 11 de junho de 1901.—Manifesto n. 384.
 Armazem n. 15—OMB: 1 caixa n. 1.800, repregada.
 Q: 1 caixa n. 23, repregada.
 MP—O—AT: 1 dita n. 9, avariada.
 C: 20 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem.
 TS—C: 3 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 391.
 Armazem n. 11—MS: 1 caixa n. 2.598, avariada.
 MAC: 1 dita n. 4.673, idem.
 MGC: 1 dita n. 857, idem.
 M—C—C: 1 dita n. 1.150, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 8, idem.
 OC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 PF: 1 dita n. 8.228, idem.
 PKC: 1 dita n. 1.497, idem.
 Portella: 1 dita n. 2, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 9.280, idem idem.
 Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado 14 de junho de 1901.—Manifesto n. 386.
 Trapiche da Saude—VD: 3 garrações sem numero, com falta.
 LABC: 5 barris idem, idem.
 Vapor allemão *Australia*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de junho de 1901.—Manifesto n. 364.
 Trapiche Carvalhaes—Ferreira: 2 barricas ns. 42 e 43, avariadas.
 Vapor inglez *Carby Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de junho de 1901.—Manifesto n. 392.
 Trapiche Dias da Cruz—AAC: 10 caixas sem numero, com falta.
 HHS: 1 barrica n. 4.433, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.433, idem.
 Vapor inglez *Bellarden*, procedente de Londres, entrado em 13 de junho de 1901.—Manifesto n. 385.
 Trapiche Carvalhaes—TM: 1 barrica n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 16 de junho de 1901.—Manifesto n. 384.
 Armazem n. 15—FBC: 1 caixa n. 437, avariada.
 HC: 2 ditas ns. 752 e 754, repregadas.
 HDH: 1 dita n. 81, avariada.
 IRW: 1 dita n. 202, repregada.
 J: 1 dita n. 473, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 3.053, avariada.
 JDC—D: 1 dita n. 839, repregada.
 JCVN: 1 dita n. 94, idem.
 LLC: 1 dita n. 394, avariada.
 SPC: 1 dita n. 194, repregada.
 VUC: 1 dita n. 399, avariada.
 HMC: 10 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 AI: 1 dita n. 1.312, repregada.
 Brazil: 1 fardo n. 3.454, idem.
 Idem: 1 fardo n. 3.450, idem.
 Idem: 4 fardos sem numero, rôtos.
 CDC: 2 caixas ns. 403 e 423, avariadas e repregadas.
 CPC: 1 caixa n. 257, idem, idem.
 C. Colombo: 1 caixa n. 201, avariada.
 ESC: 1 caixa n. 4.262, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.243, avariada e repregada.
 Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 13 de junho de 1901.—Manifesto n. 386.
 Armazem n. 9—VDC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 WC—15: 1 caixa n. 2, idem.
 AF: 1 caixa n. 151, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 164, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 172, idem, idem.
 NZC: 11 caixas sem numero, idem idem.
 RUM: 4 ditas ns. 1, 3, 9 e 21, idem idem.
 SMC: 4 ditas sem numero, idem idem.
 VDC: 1 amarra lo idem, idem idem.
 LABC: 6 caixas idem, avariadas.
 AF: 2 ditas ns. 157 e 174, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 178 e 185, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 391.
 De-pacho sobre agua—Armazem n. 11—CPS: 1 caixa n. 4.630, repregada e avariada.
 FBR: 1 dita n. 412, repregada.
 PKC: 1 dita n. 1.494, idem.
 CBC: 1 engradado n. 7.689, idem.
 MWG: 1 caixa n. 450, idem.
 Idem: 1 dita n. 451, idem.
 HG: 1 dita n. 1.811, idem, idem.
 PE: 1 dita n. 4, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e vasando.
 AMC: 1 dita n. 836, repregada e avariada.
 AGC: 1 dita n. 635, avariada.
 B—JCC: 1 dita n. 505, repregada e avariada.
 RC: 2 ditas ns. 21 e 98, idem, idem.
 MR: 1 engradado n. 36, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 42, idem, idem.
 AI: 6 caixas sem numero, repregada.
 EC: 2 ditas ns. 1, 2 e 8, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 228 e 229, idem.
 Mourão & Comp.: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 PMG: 7 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1901.—Pelo inspector, *João Pinheiro da Fonseca Guimarães*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DE ILLUMINAÇÃO PELA LUZ ELECTICA

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que, até ao dia 25 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para a installação da illuminação electrica no edificio da Imprensa Nacional. A installação deverá ser para 500 lampadas de 16 velas e sete lampadas de arco voltaico, para illuminação externa do edificio.

Os proponentes deverão instruir suas propostas com detalhes não só sobre os dynamos e todos osapparelhos a empregar para a produção da electricidade, como com os de todos os que forem utilizados na illuminação.

Para esse serviço deve ser aproveitada a força dos motores existentes no estabelecimento e ser apresentado, em separado, o preço para o fornecimento de um motor de 50 cavallos vapor, compreendendo montagem e mudança de um existente para outro logar, depois do removido pelo proponente e que alli se acha.

A directoria, attenta a construção do edificio, reserva-se o direito de exigir as modificações que julgar convenientes á melhor distribuição e installação dos conductores, durante o serviço da montagem.

O contractante fornecerá pessoa competente para habilitar o pessoal da officina no manejo dos apparelhos electricos.

A concorrência versará sobre o prazo, custo da montagem e idoneidade do proponente, apresentando este, na occasião de entregar a sua proposta, o recibo da caução de 2.000\$, depositados no Thesouro Federal, que perderá, em beneficio dos cofres publicos, si não assignar o contracto dentro do prazo de 15 dias, depois de notificado pelo *Diário Official*, no caso de ser accoita a sua proposta.

Esta caução servirá para garantia do contracto até regular funcionamento de installação.

Imprensa Nacional, 23 de maio de 1901.—O chefe da secção central, *A. Ribeiro Ferreira*.

Ministerio da Marinha

E. U. do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO HYDROGRAPHICO N. 10

Rio Grande do Sul—Canal SE da barra

Do ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que a boia preta do canal SE da barra do Rio Grande (aviso n. 9, de 27 de maio) foi novamente collocada em seu respectivo logar.

Directoria de Hydrographia, 21 de junho de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Do ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, em virtude de autorização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, começarão a vigorar na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a partir do 1 de julho proximo futuro, as actuaes tarifas e condições regulamentares da Estrada de Ferro Central do Brazil, excepto na parte referente ao transporte de carvão e lenha.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de junho de 1901.—*F. J. da Fonseca Brega*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVO HORARIO DOS TRENS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 1 de julho proximo futuro, entrará em vigor o novo horario dos trens de passageiros, mixtos e de cargas desta estrada, o qual já se acha affixado em todas as estações.

Escritorio do Trafego, 21 de junho de 1901.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que o Governo Federal recebe propostas para a execução das obras para carga, descarga e armazenagem de mercadorias no porto de Belém (Pará) mediante concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as seguintes condições:

I

O concessionario ou a empresa por elle organizada, obriga-se a executar as seguintes obras destinadas aos serviços de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias:

- 1) caes de atracação entre o Castello e o logar denominado Valha-me Deus;
- 2) aterro do espaço comprehendido entre o dito caes e o littoral actual, inclusive as docas alli situadas, sendo prolongados pelos concessionarios, até a face do caes, os riachos (igarapés), boeiros e galerias de aguas pluvias, que desembocam naquello trecho do littoral;
- 3) dragagem ao longo do caes;
- 4) construção ao longo do caes de uma rua (boulevard) de 7m,0 de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;
- 5) estabelecimento de telheiros junto ao caes para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;
- 6) construção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;
- 7) construção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;
- 8) estabelecimento de guindastes ao longo do caes e nos molhes;
- 9) collocação de argancos, postes de amarração, etc. etc.

Estas obras serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatorio apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva a este Ministerio em 17 de janeiro de 1898 e publicado em supplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio de 1901.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá a approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

- 1) planta geral, topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caes e da rua ao longo do mesmo, posições dos boeiros e galerias de aguas pluvias, escadas para o uso de embarcações miudas, abrigos ao longo do caes, molhes, etc., etc.
- 2) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha, com indicações sobre a natureza das respectivas camadas até o fundo solido em que assentarão as fundações;
- 3) typo da muralha do caes, com o calculo da respectiva resistencia;
- 4) secções transversas e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;
- 5) typos ou secções dos boeiros e galerias de aguas pluvias e relação especificada dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar para a drenagem da rua projectada;
- 6) projecto da casa das machinas para produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios, e numero e typos dos guindastes a empregar;
- 7) projectos dos abrigos a construir ao longo do caes;

8) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre elles, e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

9) projectos de rampas e escadas para uso de embarcações miudas;

10) especificações sobre as differentes construções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

11) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares detalhados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles,

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes contados da data da approvação das plantas e ficarão concluidas dentro de 10 annos contados da mesma data.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante. Esta obrigação não comprehendendo, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á Municipalidade, competindo ao concessionario conservar tão somente a faixa contigua ao caes, de 10m de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construídos pelo concessionario e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflammaveis.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (warrants) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os respectivos regulamentos.

IX

O governo fiscalizará por um engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem subvenção ou garantias de juros da União. Como quota para a fiscalização entrará o concessionario annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$000, paga adeantadamente por semestres. Os serviços a que se destinam as obras contractadas ficam igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Pará, que dará ao contractante as necessarias instruções de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pela carga, descarga e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos, taxas reguladas por uma tarifa proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo a taxa de armazenagem exceder á cobrada actualmente pelo primeiro

mez do demora das mercadorias nas alfandegas da Republica, e as demais, ás que são cobradas nas ditas alfandegas ou nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidados da empreza excederem a 12 % do capital empregado nas obras.

XI

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente pelo concessionario em seus estabelecimentos quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens dos colonos e de tropas, e terão livre transitio, embarque e desembarque nos mesmos estabelecimentos, durante as horas de serviço e expediente, os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios a elles atracados e as referidas bagagens.

O uso das escadas construídas será gratuito para as embarcações miudas e passageiros.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega de Belém, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das Alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congêneres que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto do Pará.

XIV

O capital relativo á concessão será apurado e fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas annualmente pelo contractante, os juros do capital durante o prazo da construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo prazo e outras que forem approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional (ouro), não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras, ou parte dellas em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos da sua completa conclusão. O preço do resgate será fixado do modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XVI

O concessionario terá o direito de desapropriar, na forma do decreto n. 1.661, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e hemeiteorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras.

Ser-lhe-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazens da Alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos do marinha e accrescidos que forem necessarios á dita construção.

XVII

O concessionario poderá arrendar mediante autorização do Governo, alguns dos molhes e trechos de caes com os respectivos abrigos, a emprezas de navegação e outras, subsistindo, porém, para as obras arrendadas todas as obrigações relativas á concessão e continuando responsavel por ellas o concessionario. O producto deste arrendamento será reunido ao das taxas de que trata a clausula X.

XVIII

O concessionario terá igualmente o usufructo dos terrenos desapropriados ou aterrados que não forem necessarios aos ser-

viços do seu cargo (carga ou descarga, armazenagem) ou ao prolongamento das ruas actuaes, podendo arrendal-os ou vendel-os de accordo com o Governo, revertendo o producto do arrendamento para o das taxas e o das vendas para amortização do capital empregado nas obras.

XIX

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo à União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas benfeitorias, excluídos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluídas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo poderá impor multas até o maximo de 8:000\$, para casos de inobservancia do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionario serão decididas por arbitramento, na forma do art.º 1.º § 13 da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$000, que poderão ser em apolices da divida publica federal ou dinheiro sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras a que se referem as clausulas I e II.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas até 1 hora da tarde do dia 30 de setembro do corrente anno, nesta Directoria, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal de 10:000\$000 que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Para assignatura do contracto é condição a elevação prévia do primitivo deposito a 80:000\$000 para a caução de que trata a clausula XXIV.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. — de maio de 1901. — C. Cesar de Campos, director geral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Teixeira & Souza, estabelecidos á rua Bento Lisboa n. 82, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Teixeira & Souza, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. E attendendo: que o pedido de fls. 2 acha-se devidamente instruido; que na resposta a fls. 19, de um dos socios da firma supplicada, não ha materia relevante que possa excluir o pedido de fallencia e, quando houvesse, não foi provado no triduo; declaro aberta a fallencia de Teixeira & Souza, a datar de 8 do corrente mez, sendo os mesmos intimados para em 24 horas apresentarem a relação de seus credores, custas ex-causa. Seja esta decisão publicada na forma legal. Rio, 21 de junho de 1901. — José Luiz de Bulhões Pedreira. Em tempo: verificando que se acha uma lista de credores a fls. 24, nomeio syndicos provisórios os credores Manoel Lopes dos Santos e Manoel de Almeida Serra. Era supra. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Teixeira & Souza, estabelecidos á rua Bento Lisboa n. 82, para os fins de direito. E, para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão afixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de junho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Córte Real, escrivão, o subcrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores da fallencia de Xavier, Oliveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem o relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Xavier, Oliveira & Comp., a qual foi iniciada pela petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial— Os abaixo assignados, socios da firma Xavier, Oliveira & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 105, veem requerer a V. Ex., que se digne de designar juiz que tome conhecimento da sua confissão de quebra, que tem por motivo o seguinte: Os supplicantes ut contracto junto, succederam outra firma da qual tomaram o activo e passivo, para o commercio de molhados, carne secca e commissões, formando o capital de todos os associados com os lucros havidos, na firma antecessora, cujo estado, de facto, era prospero. Mas, passando o commercio em geral por intensa crise, e principalmente o ramo de negocio dos supplicantes, cujas vendas são feitas a prazo para os Estados, tem faltado completamente os recursos, devido á depreciação do café, unico genero, pôde-se dizer, que mantém o commercio especialmente de molhados e commissões. Além disso, o retrahimento

de credito, não sendo facil obter-se descontos em bancos, tornou a situação dos supplicantes muito precaria a ponto de não poderem acudir a vencimentos proximos. A vista, pois, do exposto, e satisfazendo as exigencias do art. 5.º do decreto n. 917, e tomada por termo a confissão dos supplicantes para salvaguarda dos interesses dos seus credores, esperam e pedem deferimento. Rio, 21 de maio de 1901. — O advogado, Hygino de Bastos Mello. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.) Despacho: ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 21 de maio de 1901. — T. Torres. Despacho: D. A. tome-se por termo a confissão. Rio, 21 de maio de 1901. — B. Pedreira. Distribuição: D. a Córte Real, em 21 de maio de 1901. — O distribuidor, J. Conceição. Feitas as diligencias legais por Gonçalves Campos & Comp. e José Justino Teixeira, syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, foi-lhe pelos fallidos dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Ex. Sr. Dr. B. Pedreira—Xavier, Oliveira & Comp., tendo sua proposta de concordata já apoiada por numero legal de credores e devendo em poucos dias os syndicos trazerem a cartorio o exame e verificação dos livros, veem requerer a V. Ex. que ordene a convocação de credores para deliberarem nos termos da lei. P. P. deferimento, mandando que sejam afixados os editaes do estylo. Rio, 20 de junho de 1901. — O advogado, Hygino de Bastos Mello. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 20 de junho de 1901. — B. Pedreira.

Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Xavier, Oliveira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas, para liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja deverdor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de junho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Córte Real, escrivão, o subcrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Luiz Leite & Comp. para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelos mesmos requerida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata, em que são supplicantes Luiz Leite & Comp., a qual foi iniciada com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Luiz Leite & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 83, com o commercio de flores artificiaes, com sua firma

inscripta no registro do commercio — Doc. n. 1 — e sem que tenha interposição de protesto algum — Doc. n. 2 — que não podendo cumprir com seus deveres, como commerciantes, em consequencia da falta de recebimentos e da venda de seu commercio, de modo a produzirem receita conveniente para os pagamentos de seus credores, e ainda attendendo a que o ultimo balanço, de 30 de abril do corrente anno, procedido no alludido estabelecimento, accusou prejuizos, como se vê do mesmo — Doc. n. 3 — para evitarem os supplicantes maiores prejuizos a seus credores, fizeram com estes um accordo extra-judicial, pagando-lhes 20 % (vinte por cento) sobre seus creditos, a 30 dias, contados da data da homologação judicial, como se vê do — Doc. n. 4 — veem os supplicantes requerer a V. Ex. se digne distribuir a presente a um dos dignos juizes desta Camara Commercial, afim de que, tomando conhecimento desta, ordene as diligencias do art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, publicando-se os editaes do estylo pela imprensa e para as reclamações, dentro dos 10 dias da lei e para o effeito da homologação da mesma concordata. Nestes termos, e tendo os supplicantes os tres quartos dos creditos, pedem que, distribuida, lhes defira no sentido pedido. Capital Federal, 19 de junho de 1901. — *Luiz Leite & Comp.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 19 de junho de 1901. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Publiquem-se os editaes, na forma da lei. Rio, 19 de junho de 1901. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a Corte Real, em 19 de junho de 1901. — No impedimento do distribuido, *F. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, são citados os credores de Luiz Leite & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 83, para dizerem, dentro do prazo de 10 dias, sobre o pedido de homologação de concordata pelos mesmos requerida, na qual propõem-lhes pagar 20 % por saldo de seus creditos a 30 dias, contados da data da homologação da dita concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de junho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luis de Bulhões Pedreira*.

Setima Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, findo o prazo acima indicado, no dia 15 do proximo mez de julho, ás 11 1/2 horas da manhã, finda a audiencia deste juizo, á rua Farani n. A 2, o official de justiça que serve de porteiro do auditorio trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer sobre o preço da avaliação, a quarta parte do predio n. 99 da rua de S. Clemente, adeante descripto, penhorado a João Gonçalves da Silva, na execução de sentença que lhe move Ch. D. Maeder du Bois. Predio de sobrado, á rua S. Clemente n. 99, construido no centro de terreno, de pedra, cal e madeira de lei, tendo 9m,70 de frente por 21m,30 de fundos. O terreno mede 22 metros de frente por 196 de fundos, gradil de ferro e portão na frente, todo murado dos outros lados, avaliada a quarta parte em 7.500\$000. E para que chegasse ao conhecimento de todos lavrou-se o presente, que será publicado e affixado. Capital Federal, 21 de junho de 1901. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — *José Calheiros de Mello*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE SANTOS

De citação com o prazo de 90 dias aos interessados no inventario do finado Lourenço Muniz e sua mulher

O Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Leite, juiz de direito da 1ª vara da comarca de Santos, do Estado de S. Paulo.

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por este juizo o inventario dos bens dos finados Lourenço Muniz e sua mulher Anna Muniz, por parte do inventariante Joaquim Muniz me foi requerido que fossem citados os herdeiros de João Muniz e sua mulher e todo e qualquer interessado ou que tal se julgue na herança dos ditos Lourenço Muniz e sua mulher, para virem á primeira audiencia deste juizo depois de expirado o prazo de 90 dias desse edital, afim de louvarem-se com o inventariante e outros herdeiros, em arbitadores que avaliem os bens da herança que constam de bemeifeitorias e terras do sitio das Marthas, na praia das Laranjeiras, em Guarujá, ilha de Santo Amaro desta cidade. São, portanto, citados os ditos interessados e herdeiros para comparecerem neste juizo na primeira audiencia, findo que seja o prazo de 90 dias deste edital, para o fim nelle mencionado, sob as penas da lei, sendo que as audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, ao meio-dia ou no dia anterior, si aquelle for forjado, na sala do pavimento superior da cadeia publica. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente edital e outros de igual teor para serem affixados nos logares do costume e publicados nos *Diarios Officiaes* da União e deste Estado. Santos, 7 de junho de 1901. E eu, Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar, escrivão, o subscrevi. — *Primitivo de Castro Rodrigues Leite*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	11 5/16	11 17/64
» Pariz.....	\$843	\$846
» Hamburgo.....	1\$041	1\$045
» Italia.....	—	\$788
» Portugal.....	—	341
» Nova York.....	—	4\$338

Soberanos.....	21\$250
Vales do ouro nacional, por 1\$000.....	2\$411

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	680\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	694\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	752\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	752\$000
Ditas do Emprestimo Nacional, de 1895, port.....	746\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	890\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	124\$500

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	44\$500
Dito Rio e Matto-Grosso, integ..	75\$000

Debentures

Debs. da Empreza Viação do Brazil	9\$750
Capital Federal, 22 de junho de 1901. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido hontem a omissão da cotação de acções da Companhia Industrial Brasileira ao preço de 207\$000, faz-se publicar de novo a referida cotação.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	11 15/32	11 27/64
» Pariz.....	\$831	\$835
» Hamburgo.....	1\$026	1\$031
» Italia.....	—	\$776
» Portugal.....	—	338
» Nova York.....	—	4\$328

Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$388
---	--------

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), port.....	690\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	750\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	745\$000
Ditas idem idem de 1895, port..	750\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	890\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	124\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	127\$000

Bancos

Banco Rural Hypothecario, 50 %.	14\$000
Dito idem idem, integ.....	40\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	45\$ 00

Companhias

Comp. Sal e Navegação.....	16\$000
Di a Loterias Nacionais do Brazil	54\$000
Dita Jardim Botânico.....	107\$000
Dita Tocidos Confiança Industrial	125\$000
Dita Industrial Brasileira.....	207\$000

Debentures

Debs. da Empreza Viação.....	10\$000
Ditas da Carris Urbanos, de 200\$	135\$000

Capital Federal, 22 de junho de 1901. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 22 DE JUNHO DE 1901

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilog.
Assucar grosso.....	\$200
Dito refinado.....	\$420
Toucinho.....	1\$300
Feijão.....	\$400

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

Frete e engajamentos na semana de 15 a 22 de junho de 1901

Para Buenos Aires, 2\$100 por sacca de 60 kilos, vapor *S. Ignacio de Loyola*, 2.201 saccas de café.

Para Buenos Aires, 2\$500 por sacca de 60 kilos, vapor *Nile*, 205 ditas idem.

Para Buenos Aires, idem, idem, vapor *Chili*, 395 ditas idem.

Para Bordéus, 40 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor *Cordillere*, 30 ditas idem.

Para Genova, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Savoia*, 125 ditas idem.

Para Genova, 40 frs. e 10 % por 1.030 kilos, vapor *Sempione*, 875 ditas idem.

Para o Havre, 30 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor *Corrientes*, 1.000 ditas idem.

Para Malaga, 43 s/ e 6 d. e 5 % por 1.000 kilos, vapor *S. Ignacio de Loyola*, 750 ditas idem.

Para Marselha, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Les Andes*, 1.425 ditas idem.

Para Montevideo, 2\$500 por sacca de 60 kilos, vapor *Chili*, 65 ditas idem.

Para Nova York, 35 cents., vapor *Cabri*, 11.000 ditas idem.

Para Odessa, 62 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Savoia*, 500 ditas idem.

Para Southampton, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Magdalena*, 1.525 ditas idem.

Para Southampton, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Nile*, 500 ditas idem.

Para Smyrna, 55 1/2 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Savoia*, 125 ditas idem.

Para Valparaíso, 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Orissa*, 200 ditas idem.

Nova York, 35 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos, vapor *Phidias*, 20.000 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Buenos Aires*, 1.500 ditas idem.

Para Trieste (via Santos) 45 s e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Moravia*, 5.700 ditas idem.

Cotações do dia 21 de junho de 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 9\$900 por 10 kilos.

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 310 réis por kilo.

Breu americano, letra G, 19\$ por 280 libras.

Dito idem, letra M, 23\$ por 280 libras.

Café typo n. 6, 5\$174 por 10 kilos.

Idem typo n. 7, 4\$698 a 4\$902 idem.

Idem idem n. 8, 4\$562 a 4\$698 idem.

Idem idem n. 9, 4\$357 a 4\$562 idem.

Idem lavado 5\$787 idem.

Carvão de Cardiff, 46\$ por tonelada.

Sebo do Rio Grande, 740 réis por kilo.

Farinha de trigo:

Americana, marcas Castilla, Crystal e Chesapeake, 27\$ por barrica.

Do Rio da Prata, marca A B 28\$ por 2/2 saccos.

Capital Federal, 22 de junho de 1901.—
João Baptista Delblique, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS NA REUNIÃO ORDINARIA DE 1901

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Em cumprimento do que preceitua o art. 12 dos nossos estatutos, vem o conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo dar-vos conta de seu mandato.

O conselho fiscal, procedendo ao exame da escripturação, que está em boa ordem, encontrando certos, de accordo com o relatório da directoria, os saldos do balanço e contas relativas ao anno proximo findo.

Observou que ainda naquelle anno foram elevadas algumas verbas do activo na importância de 32:291\$880 com melhoramentos effectuados nas contas «Minas e accessorios, Estrada de Ferro, Material fluctuante e Officinas».

Do respectivo mappa verificou o conselho a sensível diminuição que se operou na subida do carvão no 2º semestre do que resultou um decrescimento na renda da companhia de 100:785\$903 comparada com a do anno anterior. Entretanto, a directoria conseguiu, apesar dessa diminuição, distribuir em dois dividendos a somma de 150:000\$ e reforçar o fundo de reserva com a quantia de 9:492\$770, que ficou assim elevada a 61:477\$860, apresentando ainda a conta de lucros suspensos um saldo de 46:503\$226 para o semestre seguinte.

Concluindo, é de parecer a commissão fiscal que sejam approvados todos os actos da

directoriam, as contas e balanço do anno financeiro de 1900.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1901. —
José Augusto Ludolf. — Antonio da Silva Ferreira. — Braz Carneiro Nogueira da Cunha.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Cidadãos accionistas—Dando cumprimento á lei, vem a directoria apresentar seu relatório, comprehendendo o periodo decarrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1900.

Conselho-fiscal

Na forma da lei, tendes de eleger o conselho-fiscal e supplentes para o anno de 1901.

Capital fluctuante

Continúa a ser depositado em conta corrente de movimento na acreditada casa dos Srs. Souza, Filho & Comp.

Movimento do carvão

Como vereis do mappa annexo, no 1º semestre as salidas de carvão foram de 3.497 toneladas e 270 kilos e no 2º semestre foram de 6.302 toneladas e 950 kilos, sommando 15.800 toneladas e 220 kilos, havendo uma insignificante diminuição sobre as do anno de 1899 e que foi de 16 toneladas e 548 kilos.

Causou esta diminuição a paralização das fabricas e industrias nos Estados do Rio Grande do Sul e consequente diminuição do trafego das estradas de ferro, tendo a crise bancaria influido de modo desastroso sobre a economia estadual.

Produziu o carvão o lucro liquido de 143:934\$620 que, comparado com o do anno de 1899, de 209:164\$878, não está em proporção com a diminuta differença havida nas salidas de carvão entre um e outro anno.

Esta differença de lucro explica-se pelo abatimento que teve a companhia de fazer nos preços devido á subida do cambio que barateou os do carvão Cardiff, o que vem ainda mais uma vez confirmar a urgente necessidade de procurar carvão melhor em camadas mais profundas, pelo menos a 500 metros abaixo da superficie do solo.

Si formos felizes encontrando carvão a esta profundidade de accordo com os pareceres dos entendidos, então poderemos competir com o Cardiff, transportando o nosso para o Rio de Janeiro e outros pontos do Brazil porque em razão de sua superior qualidade, os preços de venda, cobrindo o custo, frete e mais despesas, ainda deixarão margem para um lucro razoavel, o que não acontece com o carvão da camada actualmente explorada a 87 metros, que não supporta frete alto.

Poço Isabel

E' com estas vistas que a directoria foi accumulando todos os annos pequenas reservas afim de poder adquirir os necessariosapparelhos de sondagem e, achando-se agora habilitada com o dinheiro necessario, escolhendo entre algumas propostas recebidas, resolveu encomendar os mais perfectos, aguardando apenas para evitar augmento de gastos, despacho do requerimento em que pediu isenção de direitos de importação e de expediente facultado pela lei.

Lei da cabotagem

Como sabem os Srs. accionistas, só é permitido a navios braziliros transportar generos entre os portos nacionaes, o que acarreta grandes difficuldades para a lavoura, commercio e industria em consequencia da escassez de navios e elevados fretes e inibe a nossa companhia de abastecer os mercados braziliros. Não obstante, conseguimos em junho de 1900 receber 800 toneladas que vendemos com diminuto resultado, mas com a alta do cambio e o exagerado frete é impossivel continuar a exportar o nosso carvão para os portos do Brazil.

Poço fº

Continúa sendo o fornecedor do carvão, funcionando perfeitamente.

Officinas

Continuam prestando bons serviços e em perfeito estado seus machinismos, materias, etc.

Produziu o lucro liquido de 2.440\$920.

Serraria

Continúa a produzir as peças de madeira necessarias as construcções e reconstrucções, dormentes, material rodante e fluctuante, casas, trapiches, etc., etc.

Estrada de ferro, tronco

Está em perfeito estado de conservação e em trafego diario.

O seu custeio produziu o lucro liquido de 1:983\$010.

Prolongamento da estrada de ferro

Continuam suspensos, por força maior, os trabalhos de construcção e em pleno vigor todos os nossos direitos sobre esta concessão.

Material rodante

Tudo está em perfeito estado e em serviço activo.

Material fluctuante

No geral acham-se asembarcações em bom estado, funcionando perfeitamente.

O seu custeio produziu o lucro liquido de 3:339\$570.

Bens de raiz

Os arrendamentos e alugueis de casas e terrenos produziram o lucro liquido de 2:623\$000.

Caixa de beneficencia

Continúa prestando seus bons auxilios e possui em dinheiro 6:694\$160.

Fabrica de polvora

Produziu o lucro liquido de 2:458\$850.

Taxa com transferencias de accões
Rendeu 771\$200.

Lucros liquidos

Os deste anno foram de..... 205:473\$663

Distribuidos da seguinte forma:

Fundo de reserva,	
5%.....	9:492\$770
Dividendos ns.3 e 4	150:000\$000
Imposto sobre dividendos.....	3:750\$000
Porcentagem da directoria.....	4:500\$000
Lucros suspensos:	
Saldo transforido. .	37:730\$893 205:473\$663

Balanço da companhia

Comparadas as parcelas do inventario em 31 de dezembro do 1899 com as do fechoado em 31 de dezembro de 1900 encontram-se alterações para mais em diversos bens devido a terem sido durante o anno construidos novos vagões, abertura de novas galerias, augmentado o material de reserva, etc., conforme a seguinte demonstração:

Minas e accessorios	20:317\$090
Estrada de ferro, tronco.....	5:740\$000
Material fluctuante	2:900\$000
Officinas e accessorios.....	3:334\$790 32:291\$830

Conclusão

Si necessitardes de outras informações, vol-as daremos com o maior prazer.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1901.—
Pedro Perestrello da Cunha, director-gerente. — Hermann Kalkuhl, director-secre-tario.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo	
Concessões e privilegios.....	2.917:692\$076
Estrada do ferro, tronco.....	680:274\$600
Minas e accessorios.....	516:294\$380
Prolongamento da estrada de ferro...	271:439\$000
Souza, Filho & Comp.	212:256\$630
Fabrica de Briquettes.....	160:450\$000
Material fluctuante.....	154:474\$000
Bens do raiz.....	104:100\$310
Officinas e accessorios.....	96:120\$400
Devedores diversos	62:014\$930
Trapiches e cães nas xarqueadas.....	59:558\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Carvão existente	19:327\$400
Moveis e utensilios nas xarqueadas...	7:180\$040
Letras a receber.....	6:455\$000
Almoxarifado	2:583\$850
Eugene Dahne.....	2:242\$380
Polvora existente	1:220\$400
Gerencia nas xarqueadas.....	1:177\$860
Semoventes.....	210\$000
	5.295:080\$946

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Dividendo n. 3.....	100:000\$000
Lucros suspensos.....	62:111\$156
Fundo de reserva.....	59:523\$550
Folhas de junho.....	25:155\$780
Ações caucionadas da directoria.....	20:000\$000
Caixa de Beneficencia.....	7:729\$520
Dividendos ns. 1 e 2:	
Saldo a pagar.....	9:144\$000
Porcentagem da directoria.....	3:000\$000
Imposto sobre dividendos.....	2:500\$000
Ações subscriptas.....	2:400\$000
Otto Spalding.....	2:000\$000
Credores em Porto Alegre.....	1:144\$650
Armazem do consumo.....	372\$290
	5.295:080\$946

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» NO 1º SEMESTRE DE 1900

Saldo credor em 31 de dezembro do 1899.....	55:566\$333	
Conta de carvão :		
Saldo desta conta.....	93:934\$160	
Custeio do material fluctuante :		
Idem.....	3:339\$570	
Conta de juros :		
Idem.....	2:439\$460	
Custeio da estrada de ferro :		
Idem.....	1:983\$010	
Fabrica de polvora :		
Idem.....	1:852\$500	
Custeio das officinas :		
Idem.....	1:471\$770	
Aluguel de casas :		
Idem.....	1:342\$000	
Taxa sobre transferencias de ações:		
Idem	595\$100	162:523\$903
A deduzir :		
Honorarios da directoria :		
Saldo desta conta.....	7:200\$000	
Despezas no Rio de Janeiro :		
Idem.....	3:949\$840	
Despezas nas xarqueadas :		
Idem.....	604\$710	11:754\$550
Lucro liquido.....		150:769\$353

Distribuido a :

Fundo de reserva :	
5 % sobre o lucro liquido.....	7:538\$460
Dividendo n. 3:	
2.000 por ação sobre 50.000 ações integradadas.....	100:000\$000
Imposto sobre dividendo :	
2 1/2 % sobre 100:000\$000.....	2:500\$000
Porcentagem da directoria :	
3 % sobre o dividendo de 100:000\$000.	3:000\$000
Lucros suspensos :	
Saldo transferido a esta conta.....	37:730\$893
	150:769\$353

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Activo

Concessões e privilegios.....	2.917:692\$076
Estrada do ferro, tronco.....	684:214\$600
Minas e accessorios.....	520:457\$730
Prolongamento da estrada de ferro...	271:439\$000
Fabrica do briquettes.....	160:450\$000
Material fluctuante.....	157:374\$900
Souza, Filho & Comp.	123:150\$350
Bens do raiz.....	104:100\$310
Officinas e accessorios.....	96:033\$000
Devedores diversos.....	76:466\$310
Trapiches e cães nas xarqueadas.....	59:558\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Carvão existente.....	15:867\$530
Moveis e utensilios nas xarqueadas...	7:180\$040
Eugene Dahne.....	2:242\$380
Gerencia nas xarqueadas.....	2:015\$600
Almoxarifado.....	1:533\$800
Letras a receber.....	1:313\$000
Polvora existente.....	471\$700
Semoventes.....	210\$000
	5.221:799\$546

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	61:477\$860
Dividendo n. 4.....	50:000\$000
Lucros suspensos.....	46:503\$226
Ações caucionadas da directoria.....	20:000\$000
Folhas de dezembro.....	17:643\$210
Dividendos ns. 1, 2 e 3:	
Saldo a pagar.....	10:198\$000
Caixa de beneficencia.....	6:694\$160
Armazem do consumo.....	4:131\$090
Ações subscriptas.....	2:400\$000
Porcentagem da directoria.....	1:500\$000
Imposto sobre dividendo.....	1:250\$000
	5.221:799\$546

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» NO 2º SEMESTRE DE 1900

Saldo credor nesta data.....	15:607\$930	
Conta de carvão :		
Saldo desta conta.....	50:000\$460	
Conta de juros :		
Idem.....	2:084\$750	
Aluguel de casas :		
Idem.....	1:281\$000	
Custeio das officinas :		
Idem.....	969\$150	
Fabrica de Polvora:		
Idem.....	606\$350	
Taxa sobre transferencia de ações:		
Idem.....	176\$100	70:725\$740

A deduzir :			
Despesas nas xarqueadas :			
Saldo desta conta.....	773\$860		
Honorarios da directoria :			
Idem.....	7:200\$000		
Despesas no Rio de Janeiro :			
Idem.....	3:702\$100		
Custeio do material fluctuante :			
Idem.....	670\$980		
Custeio da Estrada de Ferro :			
Idem.....	3:674\$490	15:021\$430	
Lucro liquido.....		54:704\$310	
Distribuido a :			
Fundo de reserva :			
5 % sobre lucro liquido de 39:096\$330.	1:954\$310		
Dividendo n. 4 :			
1\$000 por acção sobre 50.000 acções inte-gradas.....	50:000\$000		
Impostos sobre dividendos :			
2 1/2 % sobre 50:000\$000.....	1:250\$000		
Porcentagem da directoria .			
3 % sobre 50:000\$000.....	1:500\$000	54:704\$310	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

MAPA DO MOVIMENTO DO CARVÃO NO ANNO DE 1900

Carvão grande

1º semestre	Extrahido	Vendido	Consumido
Deposito em 31 de dezembro de 1899.....	839.000		
Janeiro.....	1.075.725	1.022.470	35.255
Fevereiro.....	1.528.545	1.411.100	41.445
Março.....	1.793.750	1.356.450	44.300
Abril.....	1.555.225	1.217.880	54.345
Maio.....	1.473.575	1.820.390	40.185
Junho.....	1.508.550	885.150	42.400
Kilos.....	9.774.370	8.343.440	257.930
2º semestre			
Deposito em 30 de junho....	1.173.000		
Julho.....	656.300	455.190	15.110
Agosto.....	560.375	562.230	31.145
Setembro.....	768.225	1.164.670	43.555
Outubro.....	1.240.625	1.039.010	39.615
Novembro.....	945.275	834.620	45.655
Dezembro.....	1.057.350	1.109.190	42.160
Kilos.....	6.401.150	5.164.910	217.240
Deposito em 31 de dezembro de 1900, kilos.....	1.019.000		

Carvão miúdo

1º semestre	Extrahido	Vendido	Consumido
Deposito em 31 de dezembro de 1899.....	382.000		
Janeiro.....	76.000		76.000
Fevereiro.....	189.200	70.000	70.100
Março.....	292.000	159.000	78.000
Abril.....	211.600	60.000	91.600
Maio.....	190.000	90.000	85.000
Junho.....	195.200	44.000	81.200
Kilos.....	1.446.900	414.000	481.900
2º semestre			
Deposito em 30 de junho....	551.000		
Julho.....	32.400	90.000	47.400
Agosto.....	58.800	70.000	46.800
Setembro.....	180.400	250.000	50.400
Outubro.....	229.600	61.000	82.600
Novembro.....	130.000	34.000	61.000
Dezembro.....	149.600	60.000	71.600
Kilos.....	1.331.800	561.000	359.800

Deposito em 31 de dezembro de 1900, kilos..... 411.000

Nota—No carvão grande como consumido parte é quebrado na escolha.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

Transferencias de acções em 1900

Mezes	Termos	Vendidas	Cau-cionadas	Rever-são do alvara caução	Por
Janeiro.....	14	710	100		
Fevereiro.....	20	1.103		100	
Março.....	45	3.930		200	
Abril.....	17	1.106			
Maio.....	34	3.542		100	161
Junho.....	21	4.160	300		2
Julho.....	18	1.497			
Agosto.....	7	188			
Setembro.....	3	122			
Outubro.....	19	1.080			
Novembro.....	13	1.012			
Dezembro.....	12	1.242			
	223	19.692	400	400	163

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*João H. de Lima*, guarda-livros.

Companhia Formicida Capa-nema

ACTA DA 15ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 29 de maio de 1901, a 1 hora da tarde, á rua Visconde, do Inhaúma n. 29, sobrado, reuniram-se accionistas representando 875 acções.

O Sr. presidente diz que, estando presentes accionistas representando mais que o numero de acções exigido por lei, declara poder funcionar legalmente a assembléa e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem deverá presidir os trabalhos da mesma.

E' por unanimidade indicado o Sr. commendador Antonio da Costa Chaves Faria, presidente da companhia; este, tomando o lugar da presidencia, depois de agradecer a distincção, convida para secretarios os Srs. Henrique Dunham e Dr. Arthur Peixoto, que tomam logar a seu lado.

O Sr. presidente convida o 1º secretario a ler a acta da ultima assembléa, que é approvada.

Em seguida pede ao mesmo secretario para ler o relatório, o que feito, pede ao relator do conselho fiscal para ler o seu parecer, pondo em discussão relatório, balanço e parecer fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, põe a votos, sendo tudo approvado por unanimidade, excepção feita dos membros do conselho fiscal quanto ao seu parecer.

O Sr. presidente convida então os Srs. accionistas a elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, o que feito, e apuradas as cédulas foram ma s votados :

Para fiscaes :

Hermann Joppert, Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio.

Para supplentes :

Augusto Weguelin, Octavio Joppert e Arthur Peixoto.

O Sr. presidente proclama eleitos fiscaes os tres primeiros e supplentes os tres ultimos.

E nada mais havendo a tratar levanta-se a assembléa, mandando lavrar a presente acta que, lida e achada conforme, fica assignada pelos membros da mesa.

A. C. Chaves Faria, presidente.

Henrique Dunham, 1º secretario.

Arthur Peixoto, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.339 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em fornalhas». Invenção de Hyrum Smith Woolley, residente em Paris, Estado de Idaho, Estados Unidos da America do Norte*

Refere-se a invenção a uma fornalha nova e aperfeiçoada, especialmente destinada ás caldeiras a vapor, por fornecer e concentrar a mesma fornalha um grão comparativamente elevado de calor, sendo, porém, claro que o calor obtido pôde ser desviado, diffundido ou irradiado, para se applicar a qualquer outro fim.

Um dos objectos da invenção é permitir a combustão maxima do combustível, obtendo-se como consequencia a combustão da fumaça e economia sensivel na operação. Outro objecto da invenção é simplificar a construção de fornalhas, de modo a ser menos dispendiosa e não havendo risco de deterioração de suas partes. Outro objecto da invenção, finalmente, é fornecer uma fornalha exigindo para sua manobra o trabalho e o tempo menores possíveis, sendo, entretanto, de grande duração, por ser a grelha e outras partes susceptíveis de deterioração submettidas somente a um grau de calor insufficiente para acurretar sua destruição.

Geralmente fallando, a invenção consiste em uma camara primaria de combustão, em que se introduz o combustível e onde este se transforma em gases combustíveis, uma camara secundaria de combustão, que recebe estes gases e onde se effectua sua combustão perfeita; um conducto fechado de alimentação de ar não perfurado, que começa abaixo da camara secundaria de combustão e penetra nesta camara, formando com suas paredes um canal estreito pelo qual são forçados de passar os productos não consumidos da combustão dos gases, e uma grelha para a camara primaria de combustão, adaptada para dirigir o combustível para o conducto mencionado afim de aquecel-o.

Nos desenhos annexos, que representam uma fornalha realizando a invenção, a fig. 1 é uma secção vertical da fornalha; a fig. 2 mostra em plano, a forma de grelha preferida, e a fig. 3 uma secção tomada por 3-3 da fig. 2.

A é uma caixa exterior, em cujo fundo está o cinzeiro, B é a grelha formando o fundo da camara primaria de combustão C; D é a camara secundaria de combustão, situada acima da camara primaria e preferivelmente em posição central relativamente a esta, e E é o conducto de ar, que atravessa verticalmente a camara primaria de combustão e penetra na camara secundaria, formando entre as duas camaras uma passagem estreita f.

A fornalha representada é circular em secção horizontal; podem-se, porém, usar outras formas, não se achando a invenção limitada áquella. A grelha representada consiste em secções segmentares comprehendendo cada uma, uma parte central b, dotada de aberturas longitudinaes b¹ e inclinadas desde a parte a da parede da fornalha até o centro da grelha, e partes b² b² que se estem dos lados da parte central para cima, formando angulo, e que trazem aberturas transversaes b³, achando-se as partes lateraes inclinadas em sentido opposto, de modo a formarem com a parte central uma secção de grelha em forma de calha, por cujo meio o combustível, quer seja fornecido á mão ou mecanicamente, cahi pela força da gravidade no centro da grelha.

Colocado em posição central relativamente á grelha e a alguma distancia acima do nivel do combustível, existe um conducto E, preferivelmente conico, isento de perfurações. A superficie exterior deste cone constitue, com a grelha inclinada, uma celha annullar para o combustível.

Na sua passagem pelo combustível, o oxygeno da ar se combina com o excesso de carbone, formando monoxido de carbono (CO).

O con A' da fornalha se acha inclinado desde a parede A até a camara D, formando um angulo approximadamente igual ao das partes de grelha b. A extremidade superior e do cone, que é, preferivelmente de forma cylindrica, penetra na camara D, produzindo entre seu lado exterior e a parede desta camara a passagem estreita f,

em que, em razão mesmo dessa estreiteza, a temperatura dos gases se eleva a tal ponto que o oxygeno não combinado e o acido carbonico (CO₂) dos gases atacam o carbone da fumaça, formando monoxido de carbono (CO). Póde-se variar á vontade a capacidade da passagem na camara de combustão D, por meio de qualquer dispositivo conveniente, por exemplo, usando-se cones de dimensões ou inclinações diferentes, sendo para este fim o cone formado de secções, como representam os desenhos. Outro meio de variar a capacidade da passagem f consiste em construir o cone de modo a ser ajustavel verticalmente.

Para regular a entrada de ar na camara D pelo cone, emprega-se uma valvula, preferivelmente de forma conica, que se move verticalmente por meio da haste g, de modo a variar as dimensões da passagem do ar.

Na pratica, os gases provenientes da combustão parcial effectuada na camara primaria de combustão se concentram na passagem f, que lhes apresenta a unica sahida, sendo dirigidos para este ponto central pelo cón inclinado da fornalha e a forma conica do conducto de ar, e, assim que os mesmos productos se escapam por essa passagem na camara secundaria de combustão, elles encontram o ar aquecido proveniente do cone, com o qual se misturam intimamente, obtendo-se assim as condições necessarias para a combustão completa dos productos mencionados. Devido ao grau muito alto de calor produzido nessa camara secundaria, calor gerado fora das partes da fornalha susceptíveis de deterioração, consome-se a fumaça, assim como quaisquer particulas de carvão ainda não consumidas. Deste modo obtém-se praticamente, não só a combustão completa do combustível e, portanto, grande economia no custo da operação da fornalha, como também o desaparecimento completo da fumaça, ao mesmo tempo que fica consideravelmente augmentada a capacidade util das caldeiras pela ausencia de camaras em sua superficie e de conductas.

Devido á sua forma inclinada, a grelha opera para dirigir o combustível incandescente contra o conducto, de modo a aquecer em alto grau este em toda sua extensão, e o ar que passa pelo mesmo conducto fica assim extremamente aquecido antes de penetrar na camara secundaria de combustão o se misturar com os productos da combustão, o que assegura a rapida combustão de seu oxygenio com os elementos combustíveis fornecidos pela camara primaria de combustão.

Tem observado a pratica que o escapeamento desse ar fortemente aquecido na camara secundaria de combustão produz uma agitação muito violenta de ar e dos gases e a mistura destes elementos nas condições convenientes para produzir sua completa combustão. O volume de ar admittido pelo cone ou conducto é determinado pela quantidade de gaz combustível fornecido pela camara primaria de combustão.

Podem-se adoptar varias modificações na construção da fornalha, sem alteração do principio da invenção.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, um conducto de alimentação de ar não perfurado que começa debaixo da camara secundaria de combustão e penetra nesta, formando com suas paredes uma passagem estreita, e uma grelha para a camara primaria de combustão, sendo esta grelha adaptada para dirigir o combustível incandescente contra o conducto de alimentação de ar não perfurado;

2º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, uma

camara secundaria de combustão situada acima da camara primaria e em posição central relativamente a esta, uma grelha para a camara primaria de combustão, inclinada na direcção do centro desta, e um conducto de alimentação de ar não perfurado, indo do centro da grelha á camara secundaria de combustão e formando com as paredes desta camara uma passagem estreita;

3º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, uma camara secundaria de combustão situada acima da camara primaria de combustão e em posição central relativamente a esta, um conducto conico não perfurado de alimentação de ar, partindo de um ponto situado debaixo da camara secundaria de combustão e penetrando nesta, com as paredes da qual forma uma passagem estreita, e uma grelha para a camara primaria de combustão, sendo esta grelha adaptada para dirigir o combustível incandescente contra o conducto conico não perfurado de alimentação de ar;

4º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, uma camara secundaria de combustão, um conducto de alimentação de ar não perfurado, partindo de um ponto situado debaixo da camara secundaria de combustão e penetrando nesta, com as paredes da qual forma uma passagem estreita, uma grelha para a camara primaria de combustão sendo esta grelha adaptada para dirigir o combustível contra o conducto de alimentação de ar não perfurado, e um dispositivo para regular a sahida do ar pelo mesmo conducto;

5º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, uma camara secundaria de combustão, um conducto conico não perfurado de alimentação de ar, partindo de um ponto situado debaixo da camara secundaria de combustão e penetrando nesta camara, com as paredes da qual forma uma passagem estreita, sendo esse conducto constituido por secções, por cujo meio se póde remover a secção superior e substitui-la por outras secções de diâmetros diferentes, afim de variar as dimensões da passagem estreita, e uma grelha inclinada para a camara primaria de combustão;

6º, em uma fornalha, a combinação de uma camara de combustão superior, uma camara primaria de combustão inferior tendo um cón inclinado para a camara secundaria de combustão, um conducto conico não perfurado de alimentação de ar, partindo de um ponto situado debaixo da camara secundaria de combustão e penetrando nesta camara, com as paredes da qual forma uma passagem estreita, e uma grelha para a camara primaria de combustão, sendo essa grelha inclinada para o conducto de alimentação de ar;

7º, em uma fornalha, a combinação de uma camara primaria de combustão, uma camara secundaria de combustão situada acima da camara primaria de combustão e em posição central relativamente a esta, um conducto de alimentação de ar atravessando verticalmente a camara primaria de combustão e penetrando na camara secundaria, e uma grelha para a camara primaria de combustão, estando essa grelha inclinada para o conducto de alimentação de ar e sendo formada de segmentos tendo cada um partes tes inclinadas transversalmente flanqueando uma parte inclinada longitudinalmente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1901.—Como procuradores, Jules Geraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901